



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
45/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO

Registro de preço para aquisição de insumos para a alimentação escolar para as Unidades Escolares da rede pública de ensino das gestões municipais e estaduais, tendo em vista atendimento ao Plano Nacional da Alimentação Escolar (PNAE)".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.797.397,09 (quatorze milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/09/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

Processo Administrativo nº 59/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para aquisição de insumos para a alimentação escolar para as Unidades Escolares da rede pública de ensino das gestões municipais e estaduais, tendo em vista atendimento ao Plano Nacional da Alimentação Escolar (PNAE)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor do item;

4.1.2. Marca (não devendo identificar o Licitante);



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.12.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.12.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.12.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.12.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.12.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.12.6.2. Empresas brasileiras;

5.12.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.12.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.

7.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

7.51. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega entregue (s) com atraso.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI - descumprir os prazos e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. Após a homologação do certame, o Licitante vencedor deverá apresentar previamente à celebração do Termo de Contrato a planilha de custo contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, que será anexado ao futuro contrato, dele fazendo parte integrante. Caso o Licitante vencedor entenda desnecessária a juntada da referida planilha de custos, deverá apresentar suas justificativas para análise do Departamento responsável.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

11.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

11.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

11.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

11.12.6. ANEXO VI - Análise Contábil Financeira.

Tietê, 19 de setembro de 2024.

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se do **“Registro de preço para aquisição de insumos para a alimentação escolar para as Unidades Escolares da rede pública de ensino das gestões municipais e estaduais, tendo em vista atendimento ao Plano Nacional da Alimentação Escolar (PNAE)”**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a aquisição de insumos para a alimentação escolar para as unidades escolares da rede pública de ensino das gestões municipais e estaduais, tendo em vista o atendimento ao Plano Nacional de Alimentação Escolar, tanto em sua gestão e aplicação de recursos quanto na observância das suas diretrizes nutricionais, para que, assim, possamos atingir os objetivos pedagógicos quais devem ser alcançados pela política municipal. Os insumos sofrem alterações e adições de itens, para que assim possa proporcionar uma maior variedade aos cardápios elaborados para as refeições diárias das unidades escolares, observando as necessidades nutricionais e proporcionais as diferentes faixas etárias existentes nos estudantes que diariamente frequentam as escolas, quais são beneficiadas pela alimentação escolar e direito garantido da rede pública (municipal e estadual) de ensino por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e é função da administração municipal disponibilizar os insumos referentes ao cardápio proposto para as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino, unidades ligadas aos projetos de contraturno diretamente integradas a rede pública municipal de ensino unidades do Estado de São Paulo, agregadas ao serviço de alimentação escolar por meio de convênios firmado entre a Prefeitura Municipal e o referido Governo Estadual. As alterações e adições de itens neste novo processo se dão pelas alterações de diretrizes nutricionais solicitadas pelos ministérios de educação e da saúde, como Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional (FNDE), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Gestão da PNAE, considerando que os cardápios gerados e aplicados na alimentação escolar do Município de Tietê estão em processo de “link” com o FNDE, para acompanhamento, gestão e processo de aplicações normativas. Este processo visa a abertura de Pregão por Registro de Preços para suprir as necessidades desta Secretaria pelo período de 01 (um) ano.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, através do Art. 20, § 1º, por possuir padrões e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Além do mais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

5. DO MEMORIAL DESCRITIVO

5.1. O descritivo e quantitativo estimado para o fornecimento, objeto deste certame, será conforme a tabela abaixo:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QTD	MEDIDA PADRÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ENTREGA	DESTINO
01	10.000	UNIDADE PACOTE	ARROZ POLIDO TIPO: AGULHINHA. LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, DE BOA QUALIDADE SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, PACOTE DE 5KG, ACONDICIONADO EM FARDOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES DO VENCIMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA. REGISTRO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA	QUINZENAL	Ponto a ponto
02	15.000	UNIDADE POTE	ALHO PICADO OU TRITURADO: ANTIOXIDANTE E CONSERVANTE. SEM SAL, SEM PIMENTA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA TRANS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS; UNIFORMIDADE (TAMANHO E FORMATO). EMBALAGEM PRIMARIA: POTE PLÁSTICO COM TAMPA, COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO, RESISTENTE, COM PESO DE 500 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM RES. ANVISA 259/2002. VALIDADE DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	QUINZENAL	Ponto a ponto
03	10.000	UNIDADE PACOTE	ACHOCOLATADO EM PÓ. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, VITAMINAS E MINERAIS, AROMA DE BAUNILHA. O PRODUTO DEVE CONTER FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO DE 25 GRAMAS. APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 39 (DECRETO 12.486/78) E RESOLUÇÃO RDC Nº 259/2002. DEVERÁ SER DE BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME DE POLIÉSTER METALIZADO OU POLIETILENO OPACO RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO, PESANDO 400 GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E MODO DE PREPARO. AS INFORMAÇÕES DE NÚMERO DE LOTE E VALIDADE DE ESTAR DE FORMA INDELÉVEL.	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.		
04	20.000	UNIDADE PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA- DE-AÇÚCAR, DE COR BRANCA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM ROTULAGEM PADRÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PACOTES DE 1 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 15 A 30KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
05	1.500	UNIDADE PACOTE	AVEIA EM FLOCOS FINOS RICO EM FIBRAS, PROTEÍNAS, FERRO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO E QUE NÃO ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS. EMBALAGEM DE 150 a 200 GRAMAS, ROTULADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
06	800	UNIDADE PACOTE	AMIDO DE MILHO EM PÓ PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ROTULAGEM ESPECÍFICA, COM 500G A UNIDADE.PODE SER ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
07	5.000	UNIDADE PACOTE	BISCOITO ÁGUA E SAL OU TIPO "CREAM CRACKER". INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL ZERO TRANS , AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEÍNAS E, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PACOTES VARIANDO DE 300G A 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A COMPOSIÇÃO DECLARADA DO PRODUTO ESTARÁ SUJEITA À APROVAÇÃO PELO DAE.		
08	10.000	UNIDADE PACOTE	BISCOITO ÁGUA E SAL OU TIPO "CREAM CRACKER" INTEGRAL INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, GORDURA VEGETAL ZERO TRANS , AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FIBRA, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PACOTES VARIANDO DE 300G A 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. A COMPOSIÇÃO DECLARADA DO PRODUTO ESTARÁ SUJEITA À APROVAÇÃO PELO DAE.	QUINZENAL	Ponto a ponto
09	20.000	UNIDADE PACOTE	BISCOITO MAISENA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL ZERO TRANS , AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, AROMA ARTIFICIAL DE LIMÃO, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALADO EM PACOTES entre 300 a 400 G, EM MATERIAL ATÓXICO. PRAZO	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
10	10.000	UNIDADE PACOTE	CACAU EM PÓ SEM AÇÚCAR – 100 % CACAU – INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SEM AÇÚCAR. APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, COM BOA SOLUBILIDADE. NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 39 (DECRETO 12.486/78) E RESOLUÇÃO RDC Nº 259/2002. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INTACTA, COM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO OU POLIETILENO OPACO, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS , CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E MODO DE PREPARO, ALÉM DAS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME LEGISLAÇÃO DE ROTULAGEM VIGENTE. AS INFORMAÇÕES DE NÚMERO DE LOTE E VALIDADE DEVEM ESTAR DE FORMA INDELÉVEL. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.	QUINZENAL	Ponto a ponto
11	2.000	UNIDADE	LEITE DE COCO – LEITE DE COCO TRADICIONAL, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, COMPOSTO DE LEITE DE COCO E ÁGUA, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PODENDO CONTER CONSERVANTES INS 202, INS 211 E INS 223, ACIDULANTE INS 330, ESPESSANTES INS 466, INS 412 E INS 415. ESTABILIZANTE INS 460I; EMULSIFICANTES INS 435 E INS 471. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PROCEDENTE DE FRUTOS SÃO E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200 ML. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME DA MARCA DO PRODUTO, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
12	2.000	UNIDADE	CREME DE LEITE SEM LACTOSE <u>CREME DE LEITE, UHT</u> , COM ADIÇÃO DA ENZIMA LACTASE, LÍQUIDO, COM COR, ODOR E SABOR	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			CARACTERÍSTICOS. NÃO PODE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO DE ORIGEM. PRODUTO DE QUALIDADE, COM SABOR SUAVE E CONSISTÊNCIA FIRME, HOMOGENEIZADO. CREME UHT, 17% A 20 % DE GORDURA, QUE FOI SUBMETIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO DE ULTRA-ALTA TEMPERATURA, MEDIANTE PROCEDIMENTO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. <u>EMBALAGEM</u>: CAIXA DE 200G, SENDO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, TIPO TETRAPACK, TRADICIONAL. NÃO SERÁ TOLERADO EMBALAGEM QUE APRESENTEM AMASSADOS, FUROS, VAZAMENTOS, RASGOS, COM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO ILEGÍVEIS (RASURADAS). <u>VALIDADE</u>: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.		
13	5.000	UNIDADE INDIVIDUAL	MINIBOLO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. SABOR BANANA, INDIVIDUAL, 40 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, EDULCORANTE NATURAL MALTITOL, ÓLEO DE GIRASSOL, OVO INTEGRAL PASTEURIZADO, MALTODEXTRINA, AMIDOS MODIFICADOS, EMULSIFICANTES (MONO E DIGLICERÍDEOS E MONO E DIESTEARATO DE PROPILENOGLICOL), FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO), BANANA DESIDRATADA, UMECTANTE SORBITOL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BANANA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESPESSANTE MALTODEXTRINA E GOMAS GUAR E XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
14	5.000	UNIDADE INDIVIDUAL	MINIBOLO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. SABOR COCO, INDIVIDUAL, 40 GRAMAS. INGREDIENTES FARINHA DE ARROZ, EDULCORANTE NATURAL MALTITOL, ÓLEO DE GIRASSOL, OVO INTEGRAL PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, EMULSIFICANTES (MONO E DIGLICERÍDEOS E MONO E DIESTEARATO DE	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			PROPILENOGLICOL), FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO), COCO RALADO, UMECTANTE SORBITOL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, ESPESSANTE GOMAS XANTANA, GUAR E MALTODEXTRINA . VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
15	5.000	UNIDADE PACOTE	CAFÉ EM PÓ CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DEVIDAMENTE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABCI. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. EMBALAGEM DE 500G.	QUINZENAL	Ponto a ponto
16	500	UNIDADE PACOTE	CANJICA DE MILHO (BRANCA) CANJICA DO TIPO BRANCA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, CONTENDO NO MÍNIMO 95% DO PESO DE GRÃOS INTEIROS OU PEDACOS DE GRÃOS. LIVRES DE SUJIDADES. UNIDADE NÃO PODERÁ EXCEDER A 13%. AS EMBALAGENS DE 500G DEVERÃO PROVER SEGURANÇA, PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO DO PRODUTO E INTEGRIDADE, SER RESISTENTE E VISÍVEL A ROTULAGEM E INGREDIENTES DO PRODUTO, CONFORME A PORTARIA Nº 109, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1989. VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
17	500	UNIDADE PACOTE	BISCOITO DE ARROZ SEM AÇÚCAR O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48 (DECRETO 12.486/78) E PORTARIA 38 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES MÍNIMOS: ARROZ OU ARROZ INTEGRAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. SEM GORDURA TRANS E SEM GLÚTEN. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS, LACTOSE E NENHUM	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			RESÍDUO DE LEITE. ASPECTO: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 150 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
18	1.150	UNIDADE PACOTE	COCO RALADO SEM AÇÚCAR INGREDIENTES: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. CONSERVADOR INS 223. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ÍNTEGRA, ATÓXICA, COM 100G DO PRODUTO POR UNIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
19	1.000	UNIDADE	CHÁ MATE PARA INFUSÃO, TOSTADO. EMBALAGEM DE 200G A 250G, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
20	500	UNIDADE SACHÊ	GELATINA NATURAL INCOLOR, EM PÓ, SEM SABOR, EMBALAGEM ATÓXICA DE 25G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
21	50.000	UNIDADE LITRO	LEITE UHT SEMI DESNATADO LEITE DE VACA SEMI DESNATADO HOMOGENIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, U.H.T. ENVASANDO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTERILIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADAS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF/ SISP/ SIM/ DIPOA. VALIDADE 3 MESES DA ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.		
22	1.500	UNIDADE LITRO	LEITE UHT ZERO LACTOSE SEMI DESNATADO LÍQUIDO, SEMI DESNATADO, HOMOGENIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, U.H.T, CONTENDO A ENZIMA LACTASE ENVASANDO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTERILIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADAS DE 1LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE 3 MESES DA ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA COM 6 UNIDADES DE 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
23	20.000	UNIDADE PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL OBRIGATÓRIA: LEITE DE VACA INTEGRAL DESIDRATADO E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. OPCIONAL: 1) PODERÁ CONTER LECITINA DE SOJA 2) ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS (DENTRO DO PADRÃO LEGAL VIGENTE): A COMPOSIÇÃO DECLARADA DO PRODUTO ESTARÁ SUJEITA À APROVAÇÃO PELO DAE. EMBALAGEM – COM 400 GRAMAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA: a) FILME DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO. b) LATAS DE FOLHA DE FLANDRES COM SELO ALUMINIZADO E TAMPA DE ALUMÍNIO OU SOBRETAMPA DE POLIETILENO/POLIPROPILENO. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			ENTREGA. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.		
24	15.000	UNIDADE PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM 12 VITAMINAS COMPOSIÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MANGANÊS, MAGNÉSIO, VITAMINAS A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, PP, B9 E PANTOTENATO DE CÁLCIO E LECITINA DE SOJA EMBALAGEM COM 400GRAMAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: a) FILME DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO. b) LATAS DE FOLHA DE FLANDRES COM SELO ALUMINIZADO E TAMPA DE ALUMÍNIO OU SOBRETAMPA DE POLIETILENO/POLIPROPILENO. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A COMPOSIÇÃO DECLARADA DO P R O D U T O ESTARÁ SUJEITA À APROVAÇÃO PELO DAE. PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
25	5.000	UNIDADE LATA	LEITE DE SOJA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO, SEM LACTOSE, SEM SABOR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS E CÁLCIO. SEM COLESTEROL, PRODUTO NATURAL, 100% VEGETAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ATÓXICA, RESISTENTE E COM PESO DE 300 GRAMAS, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	QUINZENAL	Ponto a ponto
26	5.000	UNIDADE PACOTE	POLVILHO AZEDO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA QUE SOFREU PROCESSO DE FERMENTAÇÃO. SOB A	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			FORMA DE PÓ DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. TEXTURA FINA E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS.		
27	5.000	UNIDADE PACOTE	POLVILHO DOCE AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA QUE SOFREU PROCESSO DE FERMENTAÇÃO, SOB A FORMA DE PÓ DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. TEXTURA FINA E COLORAÇÃO BRANCA. DEVE SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. SOB A FORMA DE PÓ DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. PACOTE COM 500GR.	QUINZENAL	Ponto a ponto
28	1.500	UNIDADE SACHÊ	ERVILHA EM CONSERVA INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA OU SACHÊ, COM PESO LÍQUIDO (DRENADO) VARIANDO DE 170G A 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 01 ANO A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
29	10.000	UNIDADE SACHÊ	MILHO EM CONSERVA INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA OU SACHÊ, COM PESO LÍQUIDO (DRENADO) VARIANDO DE 170G A 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 01 ANO A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	QUINZENAL	Ponto a ponto
30	40.000	UNIDADE SACHÊ	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO E 100% NATURAL, SEM CONTER QUALQUER TIPO DE CONDIMENTOS OU CORANTE. FEITO APENAS COM TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: SACHÊ, VARIANDO DE 300G A 340G NÃO PODENDO SER VIOLADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A COMPOSIÇÃO DECLARADA DO PRODUTO ESTARÁ SUJEITA À APROVAÇÃO PELO DAE.	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

31	2.000	UNIDADE PACOTE	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 EM GRÃOS SELECIONADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS, CASCAS RESÍDUOS. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, DE ODORES ESTRANHOS, CARUNCHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM SACOS PLÁSTICOS DE 500 GRS E ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ PROPORCIONAR SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
32	10.000	UNIDADE QUILO	SAL IODADO 1KG COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO (NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG) CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
33	10.000	UNIDADE LATA OU GARRAFA	ÓLEO COMPOSTO DE SOJA E OLIVA (DE 12 A 15%) TRADICIONAL, 0% DE GORDURAS TRANS, SEM CONSERVANTES, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO, E SUSBTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALADO EM LATA OU GARRAFA COM 500ML, SEM AMASSADURA, FERRUGEM OU ABAULAMENTO.A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. SABORES: ERVAS FINAS, MANJERIÇÃO E ORÉGANO VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
34	30.000	UNIDADE GARRAFA	ÓLEO DE SOJA VEGETAL ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	QUINZENAL	Ponto a ponto
35	15.000	UNIDADE FRASCO	VINAGRE BRANCO VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO 750ML, IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
36	300	UNIDADE GARRAFA	ÓLEO DE GIRASSOL DESCRIPTIVO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 50 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78), RESOLUÇÕES RDC Nº 270/05, RDC Nº 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS RESOLUÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL. INGREDIENTES: ÓLEO COMESTÍVEL COMPOSTO DE ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, ISENTO DE OXIDAÇÃO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIOS DO PRODUTO, SER ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM PRIMARIA: FRASCO DE 900ML; LACRADO; INTACTO, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; SEM AMASSAMENTO E VAZAMENTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER DE CAIXAS DE PAPELÃO TIPO DUPLEX, REFORÇADAS E RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
37	500	UNIDADE PACOTE	CANELA EM PÓ COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 GRAMAS.	QUINZENAL	Ponto a ponto
38	1.000	UNIDADE PACOTE	ORÉGANO CONDIMENTO DESIDRATADO, PRODUTO DE ORIGEM DA FOLHA ORIGANUM VULGARE L. O ORÉGANO DEVE SER CONSTITUÍDO POR ESPECIES VEGETAIS GENUÍNAS, SÃS, LIMPAS E SECAS. VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	QUINZENAL	Ponto a ponto
39	15.000	UNIDADE PACOTE	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01. IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			VALIDADE LEGÍVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE		
40	2.500	UNIDADE PACOTE	FEIJÃO PRETO TIPO 01. IN NATURA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE LEGÍVEL, MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	QUINZENAL	Ponto a ponto
41	10.000	UNIDADE PACOTE	LENTILHA CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DE COR CARACTERÍSTICA, MADUROS, LIMPOS E SECOS, DE PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. ISENTO DE DETRITOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITA, GRÃOS AVARIADOS, GERMINADOS, CARUNCHADOS, DANIFICADOS POR INSETOS, MANCHADOS, ENRUGADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU OUTRAS SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PESANDO 500 GRAMAS EM PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO E RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE LEGÍVEL (VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE INDELÉVEIS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); RESOLUÇÃO RDC Nº 259/2002.	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

42	50.000	UNIDADE PACOTE	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE OU PARAFUSO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO ATÓXICO, DE 500 GRAMAS). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA). O PRODUTO DEVE CUMPRIR COM AS NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ROTULAGEM ESTABELECIDAS PELA ANVISA E SEGUIR AS DIRETRIZES DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	QUINZENAL	Ponto a ponto
43	2.000	UNIDADE PACOTE	MASSA DE SÊMOLA TIPO ARGOLINHA OU AVE MARIA OU PAI NOSSO. PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DA SEMOLINA OU DA SÊMOLA DE TRIGO COM ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, APROVADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE FILME FLEXÍVEL DE 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CUMPRIR COM AS NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ROTULAGEM ESTABELECIDAS PELA ANVISA E SEGUIR AS DIRETRIZES DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	QUINZENAL	Ponto a ponto
44	20.000	UNIDADE PACOTE	MASSA PARA LASANHA PRÉ COZIDA, DE SÊMOLA OU INTEGRAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 500 GRAMAS . A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO, ROTULAGEM NUTRICIONAL, VALIDADE, SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE CUMPRIR COM AS NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ROTULAGEM ESTABELECIDAS PELA ANVISA E SEGUIR AS DIRETRIZES DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	QUINZENAL	Ponto a ponto
45	500	UNIDADE PACOTE	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			SEM GLÚTEN E LACTOSE, NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, CONSERVANTES E AROMATIZANTES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, CHEIRO DE MOFO, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ROTULAGEM E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INGREDIENTES, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE CUMPRIR COM AS NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ROTULAGEM ESTABELECIDAS PELA ANVISA E SEGUIR AS DIRETRIZES DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.		
46	750	UNIDADE PACOTE	FARINHA DE AVEIA ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
47	2.000	UNIDADE PACOTE	FARINHA DE MILHO AMARELA (GROSSA) PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA – EMBALAGEM DE 1QUILO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
48	1.500	UNIDADE PACOTE	FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1 QUILO. DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

49	2.000	UNIDADE POTE	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. EMBALAGENS DE 100 GRAMAS CADA. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 10 MESES DA DATA DA ENTREGA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
50	6.000	UNIDADE PACOTE	FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DEGERMINADO OU NÃO E SECO POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. OBRIGATÓRIA: ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM 1 QUILO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
51	1.500	UNIDADE PACOTE	TAPIOCA EM EMBALAGENS DE 500GRAMAS, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
52	500	UNIDADE PACOTE	TRIGO PARA QUIBE GRÃOS LIMPOS PROCESSADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM 500 GRAMAS.		
53	5.000	UNIDADE PACOTE 1 kg	COMPOSTO LÁCTEO VITAMINADO. SABORES CHOCOLATE, MORANGO COM BAUNILHA, CHOCOLATE BRANCO, CACAU SABOR CHOCOLATE BRANCO. INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE DESNATADO E/OU LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, VITAMINA A, B1, B2, B3, RICO EM MINERAIS FERRO E ZINCO. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. O LEITE INTEGRAL OU DESNATADO DEVERÁ APRESENTAR COMO PRIMEIRO INGREDIENTE DA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO SOMENTE COM ADIÇÃO DE ÁGUA E TER AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INTACTA, ACONDICIONADA EM POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO 1KG CADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM 12KG. RENDIMENTO: 48 PORÇÕES DE 200ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SEGUIR A LEGISLAÇÃO DE ROTULAGEM VIGENTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.	MENSAL	Ponto a ponto
54	18.000	UNIDADE LITRO	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NÃO ADOÇADO, PASTEURIZADO, SABOR DIVERSO INGREDIENTES: SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NÃO DILUÍDO. ACIDULANTE: ACIDO CÍTRICO INS 330. ANTIOXIDANTE: ACIDO ASCORBICO INS 300. CONSERVANTES: BENZONATO DE SÓDIO INS 2111 E METABISSULFITO DE SÓDIO INS 223. EMBALAGEM: GARRAFA PET OU EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. SABORES MARACUJÁ,	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			MANGA, ABACAXI, CAJU, GOIABA. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO Nº 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO NO ATO DA ENTREGA: 06 MESES.		
55	10.000	UNIDADE EMBALAGEM 200ML	SUCO NÉCTAR DE FRUTA, SABOR DIVERSO - IGREDIENTES: SUCO DE 30 A 50 % DE FRUTA. ACIDULANTE: ACIDO CÍTRICO INS 330. ANTIOXIDANTE: ACIDO ASCORBICO INS 300. CONSERVANTES: BENZONATO DE SÓDIO INS 2111 E METABISSULFITO DE SÓDIO INS 223, AÇÚCAR. EMBALAGEM: EMBALAGEM TETRA PAK DE 200 ML. SABORES MARACUJÁ, MANGA, ABACAXI, CAJU, GOIABA, UVA. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO Nº 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO NO ATO DA ENTREGA: 06 MESES.	QUINZENAL	Ponto a ponto
56	4.000	UNIDADE LITRO	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, PASTEURIZADO, NÃO ADOÇADO SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO DILUÍDO, SEM CONSERVANTES, ÁGUA OU CORANTES, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, 100% UVA. GARRAFA DE VIDRO, PET OU EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO NO ATO DA ENTREGA: 06 MESES.	QUINZENAL	Ponto a ponto
57	30.000	UNIDADE QUILO	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO PATINHO CORTE PADRÃO DE 3X3X3 CM, CONGELADO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR A SUPERSFÍCIE PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E NÚMERO DE REGISTRO DO	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. OBS: CARNE BOVINA TIPO REDMEET. O produto deverá ser fabricado no máximo trinta dias antes da entrega e possuir validade mínima de 06 (seis) meses, contados da fabricação. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.		
58	7.000	UNIDADE QUILO	CARNE BOVINA EM ISCAS TIPO PATINHO CORTE PADRÃO DE 3X1,5X1,5 CM, CONGELADO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR A SUPERFÍCIE PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. OBS: CARNE BOVINA TIPO REDMEET. O produto deverá ser fabricado no máximo trinta dias antes da entrega e possuir validade mínima de 06 (seis) meses, contados da fabricação. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
59	30.000	UNIDADE QUILO	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO PATINHO CONGELADO A CARNE DEVERÁ SER DO TIPO PATINHO RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 08% DE GORDURA E 3% DE APONEVROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O produto deverá ser fabricado no máximo trinta dias antes da entrega e possuir validade mínima de 06 (seis) meses, contados da fabricação. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.		
60	50.000	UNIDADE QUILO	CARNE DE FRANGO: PEITO, DESOSSADO, SEM PELE EM CUBOS A CARNE DE FRANGO DEVE SER PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, TER TAMANHO UNIFORME E SEM PELE. CUBOS (APROXIMADAMENTE 3 X 3 X 3 CM) E EMBALADAS EM PACOTES DE 0,5 KG E OU 1KG NA ALIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DAS AVES, NÃO É PERMITIDA A ADMINISTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS COM EFEITOS TIREOSTÁTICOS, ANDROGÊNICOS, ESTROGÊNICOS OU GESTAGÊNICOS, BEM COMO DE SUBSTÂNCIAS β-AGONISTAS, COM A FINALIDADE DE ESTIMULAR SEU CRESCIMENTO E EFICIÊNCIA ALIMENTAR. A CARNE DE FRANGO DEVE SER CONGELADA DE FORMA A GARANTIR A TEMPERATURA -12°C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR NO CENTRO DA CARNE DO FRANGO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, GRAMPEADO MECANICAMENTE OU TERMOSSOLDADO. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO.	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS DADOS DE ROTULAGEM NÃO PODERÃO SER IMPRESSOS EM ETIQUETAS TIPO VAREJO (PAPEL ADESIVO). NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MAPA (SIF ou SISP). COM ROTULAGEM DESCRITIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. OBS: SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, SEM PENUGENS, VESTÍGIOS DE OSSOS OU RESTO IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE, FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM. CONGELADA. TRANSPORTE: VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.		
61	7.000	UNIDADE QUILO	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA DESOSSADA, SEM PELE. A CARNE DE FRANGO DEVE SER PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, TER TAMANHO UNIFORME E SEM PELE, CORTADA EM CUBOS E EMBALADAS EM PACOTES DE 1KG. NA ALIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DAS AVES, NÃO É PERMITIDA A ADMINISTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS COM EFEITOS TIREOSTÁTICOS, ANDROGÊNICOS, ESTROGÊNICOS OU GESTAGÊNICOS, BEM COMO DE SUBSTÂNCIAS β-AGONISTAS, COM A FINALIDADE DE ESTIMULAR SEU CRESCIMENTO E EFICIÊNCIA ALIMENTAR. A CARNE DE FRANGO DEVE SER CONGELADA DE FORMA A GARANTIR A TEMPERATURA -12°C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR NO CENTRO DA CARNE DO FRANGO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, GRAMPEADO MECANICAMENTE OU TERMOSSOLDADO. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS DADOS DE ROTULAGEM NÃO PODERÃO SER	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			IMPRESSOS EM ETIQUETAS TIPO VAREJO (PAPEL ADESIVO). NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MAPA (SIF ou SISP). OBS: SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, SEM PENUGENS, VESTÍGIOS DE OSSOS OU RESTO IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE, FABRICANTE, VALIDADE TEMPERATURA DE ESTOCAGEM. CONGELADA. TRANSPORTE: VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.		
62	50.000	UNIDADE QUILO	PERNIL SUÍNO SEM OSSO, SEM PELE (COURO), CORTADO EM CUBOS E CONGELADO. PROTEÍNA: MÍNIMO 20%; GORDURA: MÁXIMO 10% CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE SUÍNA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES), OS CUBOS DEVERÃO TER APROXIMADAMENTE 3X3X3 CM. A CARNE SUÍNA EM CUBOS, CONGELADA, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA DE - 8°C OU INFERIOR, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM DE 1KG: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE 01KG. EMBALAGEM EXTERIOR EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF;	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. OS DADOS DE ROTULAGEM NÃO PODERÃO SER IMPRESSOS EM ETIQUETAS TIPO VAREJO (PAPEL ADESIVO). TRANSPORTE: VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.		
63	5.000	UNIDADE POTE	CREME VEGETAL INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, VITAMINAS A, D, E CORANTE NATURAL, CONSERVANTES E AROMATIZANTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO PODERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS EM SUA COMPOSIÇÃO. SEM GORDURA TRANS E COLESTEROL. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO COM TAMPA, ATÓXICO, RESISTENTE, COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO, COM 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA	QUINZENAL	Ponto a ponto
64	10.000	UNIDADE POTE	IOGURTE SABORES ZERO LACTOSE EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO OBTIDO DO LEITE, ISENTO DE LACTOSE EM SUA COMPOSIÇÃO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 165 GRAMAS, COM SABOR DE FRUTAS (MORANGO, COCO, PÊSSEGO, FRUTAS VERMELHAS, SALADA DE FRUTAS), RECIPIENTE ATÓXICO, RESISTENTE, PROVENDO SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS, A CONTAR DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DE PONTA A PONTA EM TRANSPORTE REFRIGERADO PARA MANTER SUA TEMPERATURA. DEVERÁ TER REGISTRO NO M.A.P.A. (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OU SERVIÇO DE	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			INSPEÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.		
65	10.000	UNIDADE POTE	IOGURTE NATURAL SEM LACTOSE IOGURTE NATURAL SEM LACTOSE. INGREDIENTES PERMITIDOS: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, DESNATADO OU SEMIDENATADO E/OU LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL, LEITE EM PÓ, ENZIMA LACTASE E FERMENTOS LÁCTEOS. NÃO PODERÁ TER ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU EDULCORANTES. EMBALAGEM CONTENDO 170G, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (ATÉ 10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE A EMBALAGEM NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO NO MOMENTO DA ENTREGA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS, A CONTAR DE ENTREGA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
66	7.000	UNIDADE PACOTE	QUEIJO MUÇARELA FATIADO INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, CLORETO DE SÓDIO, FERMENTO LÁCTEO, COAGULANTE E CLORETO DE CÁLCIO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM: DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM A VÁCUO, EM PACOTES COM PESO ENTRE 150G A 200G CADA. EMBALAGEM: TERMOENCOLHÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, TERMOSSOLDADA. ROTULAGEM: OS DADOS DE ROTULAGEM NÃO PODERÃO SER EM ETIQUETAS TIPO VAREJO (PAPEL ADESIVO). DEVERÃO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) DIAS, A CONTAR DA	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			DATA DE ENTREGA. SUBSTITUTO: QUEIJO TIPO PRATO FATIADO. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.		
67	6.000	UNIDADE QUILO	QUEIJO TIPO MUÇARELA PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, COM FORMATO DE PARALELEPÍPEDO. A CROSTA DEVERÁ SER FINA OU NÃO FORMADA; A CONSISTÊNCIA SEMIDURA, RÍGIDA E A TEXTURA FECHADA INDICANDO NENHUMA FERMENTAÇÃO. PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES, EM PEÇAS DE 4KG EM MÉDIA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
68	20.000	UNIDADE POTE	REQUEIJÃO CREMOSO DESCRIÇÃO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO, MASSA COALHADA (LEITE PASTEURIZADO DESNATADO E ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO), CLORETO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES: (PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO E FOSFATO DISSÓDICO), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA SEM ADIÇÃO DE AMIDO E OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. POTE COM 180G VALIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
69	5.000	UNIDADE PACOTE	RICOTA RICOTA FRESCA, SEM SAL; COMPOSTO DE LEITE DE VACA DE BOA QUALIDADE, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, DE QUALQUER NATUREZA, OBTIDA DO SORO DO LEITE; QUEIJO DE CONSISTÊNCIA MACIA; SEMIGORDO; COM ALTA UMIDADE; COR	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			ESBRANQUIÇADA; SABOR SUAVE; ODOR SUAVE E CARACTERÍSTICO; NÃO POSSUI CROSTA; COM PESO APROXIMADO DE 500G; COM COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; EMBALADA EM PLÁSTICO INVOLÁVEL; COM VALIDADE DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; (MARCAS APROVADAS: SOL BRILHANTE, QUEIJO BRASIL, DA COSTA, TIROLEZ, DA MATINA, CAMBUQUIRA. FORNECER MARCA IGUAL OU COM QUALIDADE SUPERIOR NOS TERMOS DO ARTIGO 15, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E SÚMULA Nº 270/2012 TCU - OBJETIVA ATENDER AO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO). DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.		
70	20.000	UNIDADE POTE	MANTEIGA MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM 200G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
71	2.600	UNIDADE PACOTE 2,5KG	LINGUIÇA CALABRESA PACOTE 2,5KG LINGUIÇA SUÍNA, CALABRESA, ESPECIAL, DEFUMADA, EMBALAGEM DE 2,5KG A VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL: NTA 5 DO DECRETO Nº	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			12.486/1978 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.		
72	6.000	UNIDADE QUILO	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO A PARTIR DE PERNIL SUÍNO, SAL, AÇÚCAR, ESPECIARIAS, CONSERVANTES E ESTABILIZANTES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SER LIVRE DE OSSOS QUEBRADOS, CARTILAGEM, QUEIMADURA POR CONGELAMENTO, BOLORES, LIMO NA SUPERFÍCIE, COM COLORAÇÃO NORMAL, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, EM PEÇAS DE TRÊS QUILOS EM MÉDIA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
73	7.000	UNIDADE PACOTE	PRESUNTO COZIDO MAGRO - SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO FATIAS DE APROXIMADAMENTE 30G, OBTIDAS A PARTIR DE PERNIL SUÍNO, SAL, AÇÚCAR, ESPECIARIAS, CONSERVANTES E ESTABILIZANTES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SER LIVRE DE OSSOS QUEBRADOS, CARTILAGEM, QUEIMADURA POR CONGELAMENTO, BOLORES, LIMO NA SUPERFÍCIE, COM COLORAÇÃO NORMAL, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER À VÁCUO, PESANDO 200 GRAMAS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			AGRICULTURA /DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/ SISP/ SIM. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.		
74	3.000	PCT 3kg	SALSICHA:INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), CARNE DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), ÁGUA, PELE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, PROTEÍNA DE SOJA, MIÚDOS SUÍNOS (PODE CONTER FÍGADO, LÍNGUA, RIM E/OU CORAÇÃO), SAL, AMIDO, CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE SUÍNO, AÇÚCAR, PELE DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), GORDURA DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), ALHO, PIMENTA BRANCA, PIMENTA VERMELHA, CEBOLA, DEXTROSE, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CARNE E AROMAS NATURAIS DE FUMAÇA, ORÉGANO, MACIS, CRAVO, PIMENTA VERMELHA E NOZ-MOSCADA, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO DISSÓDICO, REGULADORES DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO,ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO, CORANTE: CARMIM DE COCHONILHA E URUCUM. EMBALAGEM COM 3KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.	QUINZENAL	Ponto a ponto
75	7.000	UNIDADE QUILO	ALMONDEGA MISTA DE CARNE BOVINA E FRANGO COZIDA E CONGELADA: ALMÔNDEGA COZIDA CONGELADA DE CARNE BOVINA E CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, ÁGUA, GORDURA BOVINA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE ROSCA, AMIDO DE MANDIOCA, CEBOLA EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, CEBOLINHA DESIDRATADA EM FLOCOS E SALSA DESIDRATADA EM FLOCOS. ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E ANTIOXIDANTE ERIORBATO DE SÓDIO	QUINZENAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			PESANDO 0,3 CADA UNIDADE. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: >15% AMIDO: <3% LIPÍDIOS: < 14% CLORETO DE SÓDIO: <1,25 CARBOIDRATO: 6%. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -12° OU INFERIOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLITILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLADOA TOXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LIQUIDO 2 QUILOS. PRODUTO COM FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA PERMANENTE PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, AMBAS ADEQUADAS AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTES A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. PESO LIQUIDO ATÉ 16KG. RÓTULO COM NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (NOME DO CORTE DA CARNE, ETC), DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CERTIFICADO DE VISTORIA DA AUTORIDADE SANITÁRIA (ARTIGO 453, PARAGRAFO 4º DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.342/78) TRANSPORTE: VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.		
76	10.000	QUILO	ABACATE COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU	SEMANAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.		
77	35.000	QUILO	MAÇÃ FUJI UNIDADES PESANDO ENTRE 87G A 105 MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. SERÃO CONSIDERADOS DA MESMA CLASSE OU CALIBRE OS FRUTOS QUE APRESENTAREM 2 (DUAS) GRAMAS, PARA MAIS OU PARA MENOS; NÃO SE ADMITE MISTURA DE TAMANHOS A PARTIR DE DUAS CLASSES IMEDIATAMENTE SUPERIOR E/OU INFERIOR. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
78	5.000	QUILO	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE E ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
79	5.000	QUILO	ABÓBORA MADURA EXTRA AA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. QUANDO CORTADAS, DEVEM SER EMBALADAS A VÁCUO NO PESO SOLICITADO, COM ETIQUETA DE INFORMAÇÕES COM DATA DE ENVASE E DATA DE VALIDADE. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
80	12.000	QUILO	BATATA INGLESA ESPECIAL IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA ELIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E	SEMANAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO		
81	12.000	QUILO	CEBOLA GRUPO 1 SUBGRUPO AMARELA OU VERMELHA CALIBRE A PARTIR DO 3. SEM DEFEITOS. FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
82	10.000	QUILO	MANDIOQUINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. SUBSTITUTO: INHAME OU CARÁ. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	SEMANAL	Ponto a ponto
83	8.000	BANDEJA C/30	OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA TAMANHO MÉDIO DE VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 50 E 55 G DE COR BRANCA OU VERMELHA, CLASSE A. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS (AS CASCAS NÃO DEVERÃO SER VISIVELMENTE FINAS E PROPÍCIAS À RACHADURAS E QUEBRAS NO TRANSPORTE / ARMAZENAMENTO), ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SUJIDADES, SÃO E LIMPOS. BANDEJA FECHADA, COBERTA COM PLÁSTICO ATÓXICO, COM 30 UNIDADES DE OVOS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO	SEMANAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.		
84	20.000	QUILO	TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E ÍNTEGRO COM 50% DE MATURAÇÃO. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
85	10.000	UNIDADE INDIVIDUAL	ABACAXI PÉROLA MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
86	50.000	QUILO	LARANJA PERA MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 135G), NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, CASCA LIMPA E BRILHANTE, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
87	20.000	QUILO	MELÃO AMARELO MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA,	SEMANAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO		
88	20.000	QUILO	GOIABA VERMELHA MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
89	25.000	QUILO	MELANCIA REDONDA MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO (ENTRE 7.500 A, NO MÁXIMO, 10.000 KG), NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
90	60.000	QUILO	MEXERICA MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. SUBSTITUTO: MEXERICA MURCOTE OU CARIOCA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
91	30.000	QUILO	BANANA NANICA IN NATURA , UNIDADES PESANDO ENTRE 100G E 120G COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (ABRINDO COR NA ENTREGA), PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
92	10.000	QUILO	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA , PESO MÉDIO DA UNIDADE COM 80G COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (ABRINDO COR NA ENTREGA), PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA,	SEMANAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO		
93	10.000	UNIDADE MAÇO	ALFACE LISA OU CRESPA DE PRIMEIRA. TIPO EXTRA. COLORAÇÃO VERDE, FRESCAS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO 500 GRAMAS CADA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
94	3.000	QUILO	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA IN NATURA, COR VERDE BRILHANTE, FRESCO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	SEMANAL	Ponto a ponto
95	15.000	MAÇO	ACELGA EXTRA COLORAÇÃO VERDE, FRESCAS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO 1.5 QUILO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
96	3.000	QUILO	REPOLHO EXTRA VERDE LISO OU BRANCO COM FOLHAS FRESCAS, FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES PESANDO APROXIMADAMENTE 1.2 KG CADA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE	SEMANAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			EXTERNA, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO		
97	8.000	QUILO	CENOURA EXTRA IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
98	5.000	QUILO	CHUCHU EXTRA IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
99	2.000	QUILO	VAGEM EXTRA – MANTEIGA OU MACARRÃO IN NATURA , DE COLORAÇÃO BRILHANTE, ASPECTO TENRO E QUEBRADIÇO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
100	10.000	MAÇO	CHEIRO VERDE FRESCO SEMDEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS	SEMANAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DE DANOS POR ELE PROVOCADOS; ESTAREM LIVRES DE FOLGAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS VERDURAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO APRESENTAR PARASITAS E LARVAS. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR, NO MÍNIMO, 300G, PREFERENCIALMENTE NA PROPORÇÃO DE 200G DE SALSINHA E 100G DE CEBOLINHA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO		
101	3.000	QUILO	BETERRABA EXTRA AA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
102	2.000	QUILO	COUVE FLOR COM FORMATO GLOBULAR COLORAÇÃO BRANCA A BRANCO CREME, LIVRE DE FUNGOS E LAGARTAS, SEM FOLHAS, COM PESO MÍNIMO DE 750G CADA UNIDADE PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. NÃO PODE ESTAR AMARELADO OU COM PONTOS PRETOS. ISENTA DE DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE ENFERMIDADES E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
103	6.000	MAÇO	ESPINAFRE EXTRA, FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM NENHUM DANO FÍSICO ORIUNDO DO TRANSPORTE. OS MAÇOS DEVEM CONTER NO MÍNIMO 500GRAMAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE	SEMANAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO		
104	3.000	MAÇO	HORTELÃ FRESCO, EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO, COR E CHEIRO, SABOR PRÓPRIOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM PESANDO 300G. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
105	15.000	QUILO	MANDIOCA EXTRA AA IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
106	9.000	MAÇO	COUVE MANTEIGA EXTRA FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, COM PESO DE 350G PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
107	5.000	MAÇO	BRÓCOLIS NINJA FRESCO, EXTRA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, COM PESO (SEM FOLHAS E TALOS DE FORA) ENTRE 350G - 500G CADA MAÇO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
108	2.000	QUILO	BATATA DOCE ROSADA EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO.	SEMANAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO		
109	1.500	QUILO	BERINJELA COMUM EXTRA, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
110	4.000	QUILO	PEPINO COMUM EXTRA, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
111	7.000	QUILO	LIMÃO TAITI IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
112	20.000	QUILO	MANGA SEM FIO, TIPO TOMY OU PALMER EXTRA , COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO	SEMANAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO		
113	20.000	QUILO	MARACUJÁ AZEDO EXTRA DIÂMETRO VARIANDO 65 MM A 75 MM. PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
114	500	QUILO	PIMENTÃO VERDE IN NATURA, FRESCO, FIRME, INTACTO, COM TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ISENTO DE AGROQUÍMICOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
115	3.000	QUILO	PERA TIPO WILLIAMS, DE PRIMEIRA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	SEMANAL	Ponto a ponto
116	5.000	QUILO	PÊSSEGO NACIONAL IN NATURA COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 130 GRAMAS. COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E	SEMANAL	Ponto a ponto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			SABOR ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO		
--	--	--	--	--	--

5.1.1. Como complemento das exigências das rotulagens exigidas na tabela acima, serão aceitos como rótulo toda e qualquer inscrição que estiver apresentada na embalagem de um alimento, seja ela legenda, imagem, matéria descritiva ou gráfica, que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem do alimento. “Fonte: portal.anvisa.gov.br/rotulagem-de-alimentos”;

5.2. Os quantitativos constantes deste anexo são estimativos para **12 (doze) meses** e servirão tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, sendo que não implicam em obrigatoriedade da aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. Relação das Unidades Educacionais:

1	EMEB PROF ELEUTERIO JOSÉ MOREIRA	Av. Brasil, 137 – Jardim Bonanza
2	EMEB PROF LYRIA TOLEDO PASQUALI	Rua Marcos Antônio Formigoni, 50 – COHAB.
3	EMEB PROF CARLINA ALVES DE LIMA	Rua Presidente Kennedy, 79 – Centro.
4	EMEB LUIZ ANTUNES	Rua Santa Terezinha, 425 – Vila São Geraldo
5	EMEB PROF JOÃO MARCOS BAPTISTA MARCUZ	Rua Dr. Ésio dos Reis, 82 – São Pedro.
6	EMEB PROF AGLASSI ELINDA FERNANDES RODRIGUES	Rua das Tulipas, 73 – Povo Feliz.
7	EMEB PROF MILTON SOARES DE CAMARGO	Rua João Alves, 101 – Jd. Santa Cruz.
8	EMEB PROF MARIA JOSÉ DAL BÓ GIOVANETTE POLASTRE	Rua Roberto Bertola, 149 – Jd. Bertola.
9	EMEB DR. RUY SILVEIRA MELLO	Praça Dr. J. A Corrêa, 03 – Centro.
10	EMEB PROF ALICE DE SOUZA MELO CAMARGO	Rua José Celestrin, 32 – Caixa D'Água.
11	EMEB PROF. PAULO DE SOUZA ALVES	Rua Primo Moras, 20 – COHAB.
12	EMEB PROF MARIA CARMELA RONDÓ MACRUZ	Rua Otávio da Silva Lara, 30 – Jardim da Serra.
13	EMEB BENEDITA CANDIDA DE CAMPOS ROSA	Rua Luiz Montanham, 1190 – Residencial Terra Nova



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

14	EMEB PROF SARAH DE ARAÚLO MARTINS BONILHA	Av. das Seringueiras, 491 – Povo Feliz
15	EMEB PROF ZÉLIA DE CAMARGO ARRUDA	Rua Miguel Ataliba Nogueira Temer, 147 – Jardim Bonanza.
16	EMEB ANTONIO JOÃO NASTARO	Escola Rural - Bairro Conceição
17	EMEB PROF. ^a OSSIN JOSÉ	Rua Egídio Modolo, 275 – Bairro Jardim Cornélio Pires.
18	EMEB EDUCANDÁRIO TIETÊ / PROJETO EDUCANDÁRIO ROSA MÍSTICA	Rua Lara Campos, 662, Centro.
19	EMEB PROF. ESAU DE CAMARGO PONTES (ALÉM DA ESCOLA ANEXO NO bertola)	Rua Ésio dos Reis, 50 – São Pedro.
20	EMEB ATHAYDE DANIEL	Escola Rural - Bairro Mandissununga
21	CRECHE MUNICIPAL VEREADOR NELSON PINTO	Av. Arrastão, 609- Jardim Bonanza
22	EMEB PROF. ^a ARTEMÍSIA DE ALMEIDA BARROS	Rua Marcos Formigoni, 49 – COHAB.
23	EMEB PROF. APARÍCIO DE CAMPOS MADUREIRA	Av. das Seringueiras – Povo Feliz
24	EMEB LÁZARO AGUIRRE DE SIQUEIRA FILHO	Escola Rural - Bairro Sete Fogões
25	EMEB GERVÁSIO DE JESUS SUTILLO FLORIAN	Rua Madre Aparecida Consorte, 20 – Nova Tietê.
26	EMEB ROBERTO SOTTOVIA	Av. São Paulo, s/nº - Jardim da Serra
27	CIREPEM	Rua Presidente Kennedy, 57, Centro
28	EMEB MARIA JOSÉ PIRES BIAGIONNI	Rua Prof. ^a Dalila de Arruda Abdalla, s/nº, no bairro Terras de Santa Maria
29	EMEB PROF. ^o ROMEU RUI	Rua Antônio Ferreira Cardia, 31 – Altos do Tietê
30	EMEB Prof. ^a HELENICE PEREIRA JOIA (TATICA)	Rua Valdo de San Juan, 01 – Terras de Santa Maria
31	CASA DE MARIA	Rua Rio Grande do Sul, s/n – Jardim Bonanza.
32	EE PLÍNIO RODRIGUES DE MORAES	Rua Comércio, 359 – Centro.
33	ETEC DR. NELSON ALVES VIANNA	Rua Manira Jacob Biscaro, 45 - Jd. Bacilli.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Aquisição de alimentos para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SME) do Município de Tietê, através de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, considerando para realização deste não apenas o fornecimento de todos os gêneros alimentícios a fim de garantir o pleno cumprimento dos cardápios planejados, mas também a garantia do transporte adequado a cada grupo de produtos.

6.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

6.2.1. As entregas serão parceladas, em cronograma que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação (SME), cujos alimentos in natura, minimamente processados, processados e ultraprocessados, e fornecimento devem atender as seguintes resoluções - vigentes ou suas alterações se houver - da ANVISA, do Ministério da Saúde, FNDE, do ministério da Educação, e regulamentos do Ministério da Agricultura e Pecuária:

- Resolução ANVISA/MS nº 429/ 2020;
- Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020;
- Resolução RDC nº12, de 02/01/2001;
- Lei nº 11.265, de 03/01/2006;
- Lei nº 11.474, de 15/05/2007;
- Decreto nº 6871, de 04/06/2009;
- Portaria nº 369, de 04/12/1997;
- Portaria CVS nº 5, de 09 de abril de 2020;
- Decreto n.12486, de 20/10/1978;
- Resolução - RDC 271 – 22/09/2005;
- Regulamentos do Ministério da Agricultura e Pecuária RTIQ - Cárneos e seus derivados, leite e seus derivados, ovos e seus derivados, mel e produtos apícolas;
- Regulação de alimentos: consolidação de atos normativos, 2022 – REGULAMENTAÇÃO SANITÁRIA, ANVISA/MS;
- RDC Nº 729, DE 1º DE JULHO DE 2022

6.3. Os alimentos objeto dessa licitação, que serão utilizados na preparação dos cardápios da Alimentação Escolar do Município de Tietê, **serão adquiridos pelo critério de menor preço por item**, em conformidade com o estabelecido na tabela do Memorial Descritivo.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os insumos/materiais serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

7.2. Para produtos de origem animal, registro no Serviço de Inspeção Federal, Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo ou Serviço de Inspeção Municipal, de acordo com a área de atuação da empresa.

- **7.3. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras DE TODOS os itens a serem ofertados, exceto para hortifrutigranjeiros**



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

(itens 76 a 116), em conformidade com os termos do Art. 41 da Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020;

7.3.1. Licitante adjudicatária, deverá entregar as amostras de todos os produtos cotados, exceto para produtos e hortifrutigranjeiros, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas tão logo declarada vencedora, na Sede da SME/DAE, no horário das 09h00min até às 16h00min para as devidas análises;

7.3.2. Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE - AMOSTRA (NOME DA EMPRESA)
(NOME DO PRODUTO);**

7.3.3. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido à licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela DAE/SME;

7.3.4. O DAE deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Relatório Técnico das Análises das Amostras;

7.3.5 As informações de rotulagem devem ser apresentadas de acordo com a legislação vigente: nome do produto; lista de ingredientes; tabela nutricional, conteúdo líquido; razão social, endereço completo e CNPJ do fabricante (ou do produtor, ou do importador, ou do distribuidor); identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre a conservação, o preparo e o uso do produto; e número de registro na ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando for o caso. Assim como, deverá apresentar a informação nutricional exigida pela legislação vigente: valor energético, carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio.

7.3.6 A declaração da tabela nutricional deve ser apresentada conforme a Resolução nº 429, de 8 de Outubro de 2020; que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados, e conforme a Instrução Normativa da Anvisa – IN Nº 75 , de 8 de Outubro de 2020, que estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados. A declaração da tabela de informação nutricional deve seguir um dos modelos definidos no Anexo IX da Instrução Normativa - IN nº 75, de 2020.

7.3.7 A tabela de informação nutricional não pode estar em áreas encobertas, locais deformados, como áreas de selagem e de torção, ou de difícil visualização, como arestas, ângulos, cantos e costuras.

7.4. As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo Departamento de Administração Educação (DAE) – Alimentação Escolar, consoante aos padrões técnicos mencionados neste edital. Serão rejeitados os produtos que demonstrem incompatibilidade com a descrição da tabela de Descrição dos



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Gêneros Alimentícios e com os requisitos da Resolução da ANVISA/MS nº 420, de outubro de 2020 e Capítulo III; seção I, seção II e seção VII da Resolução CVS nº 5, de 09 de abril de 2013.

7.5. A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Relatório Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises;

7.6. O DAE poderá solicitar do interessado a substituição de algum (s) item (s) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos, **exceto produtos em não conformidade com as condições higiênico-sanitárias, estando estes automaticamente desclassificados**. Uma vez notificada e recebida a solicitação, terá a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para proceder aos ajustes indicados;

7.6.1. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Prefeitura, de convocar a (s) licitante (s) melhor (es) classificada (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos (com ressalva a redação do item 7.3).

8. DO FORNECIMENTO

8.1. A requisição do fornecimento, emitida pela SME, terá o seu teor repassado para o fornecedor através de e-mail, contendo as informações como o nome do alimento, unidade de medida, quantidades, data e local para entrega, etc.

- Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:
 - Hortifrutigranjeiros – semanalmente;
 - Produtos de panificação (pães e bolo) – duas vezes na semana ou diariamente conforme cardápio;
 - Perecíveis (carnes e derivados, produtos congelados, laticínios) – quinzenalmente;
 - Estocáveis (não-perecíveis), quinzenalmente
 - Formulados - quinzenalmente
 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
- A data de entrega deverá satisfazer o planejamento do DAE, podendo ser negociada com a empresa, porém deverá prevalecer aquela (data) que propiciará a adequada execução dos cardápios;
- A quantidade de gêneros alimentícios a serem entregues será determinada de acordo com a necessidade das escolas e dos centros educacionais, conforme determinação da SME.

8.2 A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada de acordo com as necessidades da SME.

8.3 A empresa fornecedora deverá efetuar as entregas dos produtos de segunda à sexta-feira, no período das 07:00 às 15:30, nas Unidades Educacionais (UE) municipais e conveniadas, conforme lista no Anexo 01 – Relação das Unidades Educacionais.

8.3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues ponto a ponto, de acordo com a relação de entrega que será emitida junto ao pedido (via e-mail);



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.2. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

8.4 Caso a contratante detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada será notificada pela SME e deverá se pronunciar e ou tomar as providências cabíveis;

8.4.1. As contratadas serão notificadas pela SME/DAE via e-mail sobre as desconformidades encontradas e deverão atestar o recebimento do documento eletrônico e responder fazendo considerações que acharem pertinentes;

8.4.2. Serão desconformidades consideradas graves aquelas em que implicarem prejuízo direto para municipalidade e para o cumprimento dos cardápios e metas nutricionais do PNAE, tais como:

- a) Entrega de alimentos impróprios para o consumo, vencidos ou na iminência de vencimento;
- b) Dano físico, material ou psicológico, causado pela contratante ou seus colaboradores, sejam eles terceirizados ou não;
- c) Entrega dos insumos fora dos padrões especificados, mesmo com reposição, pois serão considerados os transtornos em relação ao processo de substituição dos mesmos;
- d) Não encaminhar os romaneios de entrega juntamente com as notas fiscais na periodicidade estipulada pela SME/DAE.

8.4.3. As notificações mencionadas no subitem 8.4.1. serão julgadas, juntamente com as considerações e defesas interpostas pelas contratadas e serão contabilizadas para se avaliar o índice de reincidência, o qual implicará, de acordo com o caso e gravidade, em rescisão contratual unilateral por parte da contratante.

8.5 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- a) entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- b) repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- c) seguir programação da Prefeitura Municipal de Tietê quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- d) não serão aceitos os alimentos que, no ato da entrega, estiverem próximos da data do vencimento, conforme especificado no Memorial Descritivo.

8.6. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Memorial Descritivo, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, limpos, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.

8.7. O recebimento das mercadorias será feito pelo responsável da UE em conjunto com funcionários do Serviço de Alimentação.

8.7.1. Os responsáveis das UE poderão e deverão recusar o recebimento de produtos fora de especificação e visivelmente impróprios para o consumo, ficando a CONTRATADA responsável por efetuar a reposição da (s) mercadoria(s) prontamente;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.8. A CONTRATADA, através de seu entregador, deverá colher assinatura do romaneio de entrega, após conferência do diretor da UE ou seu funcionário designado para acompanhar o recebimento das mercadorias junto aos funcionários do serviço de alimentação, que atestarão a conformidade do pedido;

8.9. Os romaneios assinados deverão ser encaminhados ao DAE, escaneados e legíveis, através do seguinte endereço eletrônico compras@educacaotiete.sp.gov.br.

8.9.1. O romaneio de entrega, citado no item anterior, será emitido pelo DAE, com a descrição dos itens a serem entregues em cada UE descrita nominalmente no próprio romaneio. Os romaneios serão enviados de forma digital e, a empresa deverá imprimi-los (cada unidade escolar disporá de seu romaneio, devendo a proponente imprimir apenas o dela).

8.9.2. As quantidades demonstradas nos romaneios de entrega deverão ser as mesmas constantes no controle da Secretaria de Educação. Caso haja alguma divergência, deverá ser dirimida juntamente com a secretaria responsável, a fim de se autorizar a emissão das notas fiscais referente ao fornecimento do período apurado;

8.9.3. Os pagamentos apenas serão liberados após a conferência descrita no item 8.8;

8.10. A CONTRATANTE poderá realizar visitas de inspeção nos locais de estoque, expedição, embalagem e veículos que transportam os alimentos.

8.11. Deverão apresentar, quando solicitado, fichas técnicas dos produtos, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiários.

8.12. Os produtos perecíveis e o hortifrúti deverão ser entregues por caminhão refrigerado, para garantir a segurança e qualidade dos mesmos;

8.13. Os demais produtos deverão ser entregues em veículos limpos e fechados, de maneira a protegê-los das intempéries e outros fatores que possam prejudicar as suas características.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.2. As proponentes vencedoras deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, em até dois dias úteis após a sessão, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

9.3. Todos os itens devem apresentar amostras para aprovação (com a ressalva da redação constante no item 7.3).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. O CNAE da empresa deverá ser compatível ao fornecimento de gêneros alimentícios.

10. VALOR DE REFERÊNCIA

10.1. O Valor estimado para este processo após ampla pesquisa de mercado (utilizando-se o banco de dados de compras públicas contratado pelo município), para o prazo de 12 meses é de R\$ 14.797.397,09 (quatorze milhões e setecentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa e sete reais e nove centavos), conforme:

CN-SIAM		CONAM	
Prefeitura Municipal de Tietê			
DATA 12/08/2024	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000003519 a 0000003519	PAGINA	1
Requisicao : 0000003519 2024 Orgao : 08.06.00 MERENDA ESCOLAR		Data da Pre-cotacao 29/05/2024	
Objeto: 1 053.00003.0067-01 ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5KG	Qtde. 10.000,0000	PCT	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
12631 ALENCAR DE ALMEIDA MENDES	R\$ 24,3100	R\$	243.100,00
15599 MINIMERCADO PULCONI LTDA	R\$ 24,3100	R\$	243.100,00
18062 MERCARIA VIRIRA LTDA	R\$ 38,9500	R\$	389.500,00
Medias Unitario/Total R\$	29,1900	R\$	291.900,00
Objeto: 2 053.00021.0022-01 ALHO PICADO OU TRITURADO	Qtde. 15.000,0000	POT	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18064 NELSON SPADIZANI E CIA LTDA	R\$ 14,3500	R\$	215.250,00
18065 MERCATAL MERC.CENT. DE JAR. ALSGHE LTDA	R\$ 14,9400	R\$	224.100,00
18063 SUPERMERCADO JACKIW LTDA	R\$ 21,6600	R\$	324.900,00
Medias Unitario/Total R\$	16,9833	R\$	254.750,00
Objeto: 3 052.00002.0042-01 ACHOCOLATADO EM PO 400GR	Qtde. 10.000,0000	PCT	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
08757 MARISTELA DA SILVA SOUSA - ME	R\$ 7,4500	R\$	74.500,00
15644 MOCIMEL COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 7,4500	R\$	74.500,00
12101 SUPER SUICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO BIRELI	R\$ 8,9000	R\$	89.000,00
Medias Unitario/Total R\$	7,9333	R\$	79.333,33
Objeto: 4 053.00001.0014-01 ACUCAR CRISTAL	Qtde. 20.000,0000	PCT	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18066 MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA	R\$ 4,2000	R\$	84.000,00
16118 MAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,2800	R\$	85.600,00
18067 META DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4,2800	R\$	85.600,00
Medias Unitario/Total R\$	4,2533	R\$	85.066,67
Objeto: 5 053.00003.0014-01 AVEIA EM FLOCOS	Qtde. 1.500,0000	PCT	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18068 ANTONIO CANDIDO DE SOUZA	R\$ 4,0000	R\$	6.000,00
12812 PLANALTO SOLUCOES LTDA	R\$ 6,3000	R\$	9.450,00
18069 YAGO CONCEIAGA PINTO 04127578181	R\$ 6,3300	R\$	9.495,00
Medias Unitario/Total R\$	5,5433	R\$	8.315,00
Objeto: 6 053.00002.0003-01 AMIDO DE MILHO - 500GRS.	Qtde. 800,0000	UN	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18070 HS DISTRIBUIDOR LTDA	R\$ 10,4000	R\$	8.320,00
18071 M S SOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 11,3400	R\$	9.072,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CN-SIAM		CONAM	
Prefeitura Municipal de Tietê			
DATA 12/08/2024	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao da 0000003519 a 0000003519	PAGINA	2
Requisicao : 0000003519 2024 Orgao : 08.06.00 MERENDA ESCOLAR		Data da Pre-cotacao 29/05/2024	
Objeto: 6 053.00002.0003-01 AMIDO DE MILHO - 500GRS.	Qtde. 800,0000 UN		
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18072 NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA	R\$ 11,3500	R\$	9.080,00
Medias Unitario/Total R\$	11,0300	R\$	8.824,00
Objeto: 7 053.00004.0016-01 BISCOITO CREAM CRACKER (PCT 400 GR)	Qtde. 5.000,0000 PCT		
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
16116 WS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 6,5000	R\$	32.500,00
18073 B S COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 6,5000	R\$	32.500,00
18074 JOAO BOSCO A SOUZA	R\$ 6,5000	R\$	32.500,00
Medias Unitario/Total R\$	6,5000	R\$	32.500,00
Objeto: 8 053.00003.0020-01 BISCOITO INTEGRAL PCT	Qtde. 10.000,0000 PCT		
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18075 FABIO DE OLIVEIRA ALVES COM. ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,3200	R\$	53.200,00
18076 CENTRAL DE ABAST. ESCOLAR E LIVRARIA LTDA	R\$ 5,3200	R\$	53.200,00
16495 SUPERMERCADO BIAS FORTES BM LTDA	R\$ 8,2000	R\$	82.000,00
Medias Unitario/Total R\$	6,2800	R\$	62.800,00
Objeto: 9 053.00004.0017-01 BISCOITO MAISENA (PCT 400 GR)	Qtde. 20.000,0000 PCT		
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
12631 ALENCAR DE ALMEIDA MENDES	R\$ 5,5000	R\$	110.000,00
15599 MINIMERCADO FULCONI LTDA	R\$ 9,8800	R\$	197.600,00
18078 RUFINI ALIMENTOS LTDA	R\$ 9,8800	R\$	197.600,00
Medias Unitario/Total R\$	8,4200	R\$	168.400,00
Objeto: 10 053.00168.0001-01 CACAU EM PO PURO	Qtde. 10.000,0000 PCT		
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
16124 GC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 8,3000	R\$	83.000,00
18445 PLANALTO COM. E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 15,4000	R\$	154.000,00
18533 LYURES CRISANTO	R\$ 15,4100	R\$	154.100,00
Medias Unitario/Total R\$	13,0366	R\$	130.366,67
Objeto: 11 052.00002.0017-01 LEITE DE COCO	Qtde. 2.000,0000 VDR		
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18537 VALDEMAR DA SILVA - SUPERMERCADO	R\$ 3,9800	R\$	7.960,00
18538 MARCAL & GARCIA LTDA	R\$ 4,4900	R\$	8.980,00
18539 DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA CIA. LTDA	R\$ 4,6500	R\$	9.300,00

Página 101 de 120



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CN-SIAM		CONAM	
Prefeitura Municipal de Tietê			
DATA 12/08/2024	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao da 0000003519 a 0000003519	PAGINA	3
Requisicao : 0000003519 2024 Orgao : 08.06.00 MERENDA ESCOLAR		Data da Pre-cotacao 29/05/2024	
Medias Unitario/Total R\$		4,3733	R\$ 8.746,67
Objeto: 12 053.00038.0007-01 CREME DE LEITE - 200GRS	Qtde. 2.000,0000	UN	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18535 AUTHENTIC - COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 4,0000	R\$ 8.000,00	
16148 JAIR SILVA DE ANDRADE	R\$ 4,2400	R\$ 8.480,00	
18534 ADRIANA APARECIDA CAMPAGNOLI	R\$ 4,6000	R\$ 9.200,00	
Medias Unitario/Total R\$	4,2800	R\$ 8.560,00	
Objeto: 13 053.00064.0037-01 MINI BOLO SEM GLUTEN BANANA	Qtde. 5.000,0000	UN	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18112 THE REAL FOOD E DRINK MARKET PLATFORM LTDA	R\$ 4,1000	R\$ 20.500,00	
13440 MAGAZINE LUIZA S/A	R\$ 4,7700	R\$ 23.850,00	
12673 BOM SEM GLUTEN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,8100	R\$ 29.050,00	
Medias Unitario/Total R\$	4,8933	R\$ 24.466,67	
Objeto: 14 053.00064.0038-01 MINI BOLO SEM GLUTEN COCO	Qtde. 5.000,0000	UN	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18114 MARIA JULIA DUTRA DE OLIVEIRA	R\$ 5,4900	R\$ 27.450,00	
18116 CRAO INTEGRAL COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS L	R\$ 5,5000	R\$ 27.500,00	
09266 RAIA DROGASIL S/A	R\$ 6,0000	R\$ 30.000,00	
Medias Unitario/Total R\$	5,6633	R\$ 28.316,67	
Objeto: 15 053.00019.0003-01 CAFE EM PO EMBALAGEM C/ 500GRS	Qtde. 5.000,0000	UN	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
08537 PAPELARIA SAO BENTO LTDA - ME	R\$ 12,2900	R\$ 61.450,00	
18117 SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA	R\$ 12,2900	R\$ 61.450,00	
18367 MERCERIA LA CONDOLA LTDA	R\$ 15,5000	R\$ 77.500,00	
Medias Unitario/Total R\$	13,3600	R\$ 66.800,00	
Objeto: 16 051.00021.0008-01 MILHO DE CANJICA	Qtde. 500,0000	PCT	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18118 ALIMENTOS ROGEL LTDA	R\$ 5,3100	R\$ 2.655,00	
18119 EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	R\$ 5,3100	R\$ 2.655,00	
18120 CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 7,0000	R\$ 3.500,00	
Medias Unitario/Total R\$	5,8733	R\$ 2.936,67	
Objeto: 17 053.00003.0062-01 BISCOITO DE ARROZ SEM ACUCAR	Qtde. 500,0000	PCT	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CN-SIAM		CONAM	
Prefeitura Municipal de Tietê			
DATA 12/08/2024	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao da 0000003519 a 0000003519		PAGINA 4
Requisicao : 0000003519 2024 Orgao : 08.06.00 MERENDA ESCOLAR		Data da Pre-cotacao 29/05/2024	
18121	MERKADO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$	7,0000 R\$ 3.500,00
18122	MERCADEC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	8,0000 R\$ 4.000,00
18532	EMPORIO CELIACO LTDA	R\$	13,9900 R\$ 6.995,00
Medias Unitario/Total R\$		9,6633	R\$ 4.831,67
Objeto:	18 053.00003.0070-01 COCO RALADO - PCT 100GRS.	Qtde.	1.150,0000 PCT
Fornecedor(es)		Valor Unitario	Valor Total
18123	MERCADO SILVESTRI LTDA	R\$	5,6000 R\$ 6.440,00
18124	MERCADO PASQUALOTTO LTDA	R\$	5,6900 R\$ 6.543,50
18126	SUPERMERCADO CHAIS LTDA	R\$	5,7000 R\$ 6.555,00
Medias Unitario/Total R\$		5,6633	R\$ 6.512,83
Objeto:	19 116.00001.0006-01 CHA MATE - CX C/ 200 GR	Qtde.	1.000,0000 CX
Fornecedor(es)		Valor Unitario	Valor Total
18133	ADELAIDE ARECO JARA	R\$	5,9500 R\$ 5.950,00
18134	BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$	5,9700 R\$ 5.970,00
18137	D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA	R\$	5,9700 R\$ 5.970,00
Medias Unitario/Total R\$		5,9633	R\$ 5.963,33
Objeto:	20 053.00014.0002-01 GELATINA EM PO SEM SABOR	Qtde.	500,0000 UN
Fornecedor(es)		Valor Unitario	Valor Total
16125	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	10,6300 R\$ 5.315,00
18063	SUPERMERCADO JACKIW LTDA	R\$	10,6300 R\$ 5.315,00
18144	PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LT	R\$	10,6300 R\$ 5.315,00
Medias Unitario/Total R\$		10,6300	R\$ 5.315,00
Objeto:	21 053.00017.0019-01 LEITE UHT SEMI DESNATADO	Qtde.	50.000,0000 LT
Fornecedor(es)		Valor Unitario	Valor Total
18147	W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	4,9800 R\$ 249.000,00
18143	SUPER CASTELI LTDA	R\$	4,9900 R\$ 249.500,00
18368	R. B. SANTIAGO - MERCADO LTDA	R\$	6,2500 R\$ 312.500,00
Medias Unitario/Total R\$		5,4066	R\$ 270.333,33
Objeto:	22 053.00017.0030-01 LEITE UHT ZERO LACTOSE SEMI DESNATADO UND LITRO	Qtde.	1.500,0000 LT
Fornecedor(es)		Valor Unitario	Valor Total
18110	JOAO MARIA AYRES ALVES	R\$	6,8000 R\$ 10.200,00
12650	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSP LTDA	R\$	6,8100 R\$ 10.215,00
18111	2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	6,9700 R\$ 10.455,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CN-SIAM		CONAM	
Prefeitura Municipal de Tietê			
DATA 12/08/2024	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao da 0000003519 a 0000003519	PAGINA	5
Requisicao : 0000003519 2024 Orgao : 08.06.00 MERENDA ESCOLAR		Data da Pre-cotacao 29/05/2024	
Medias Unitario/Total R\$		6,8600 R\$	10.290,00 R\$
Objeto: 23 053.00017.0020-01 LEITE EM PO 400G	Qtde. 20.000,0000 UN		
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
08757 MARISTELA DA SILVA SOUSA - ME	R\$ 18,7400 R\$	374.800,00 R\$	
15644 MOCIMELLO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 18,7400 R\$	374.800,00 R\$	
12101 SUPER SUICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO BIRELI	R\$ 18,9000 R\$	378.000,00 R\$	
Medias Unitario/Total R\$	18,7933 R\$	375.866,67 R\$	
Objeto: 24 053.00017.0018-01 LEITE EM PO ENRIQUECIDO PCT	Qtde. 15.000,0000 PCT		
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18106 T & R CARNEIRO COM. DE PROD. ALIMENT. LTDA	R\$ 15,0000 R\$	225.000,00 R\$	
04317 NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 18,8000 R\$	282.000,00 R\$	
15309 M ZAMBONI COM.REP.PROD.ALIM.E MERCAD.EM GERAL	R\$ 20,0000 R\$	300.000,00 R\$	
Medias Unitario/Total R\$	17,9333 R\$	269.000,00 R\$	
Objeto: 25 053.00017.0005-01 LEITE DE SOJA	Qtde. 5.000,0000 UN		
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18107 BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 27,9900 R\$	139.950,00 R\$	
18108 E S SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 29,0000 R\$	145.000,00 R\$	
18109 MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R\$ 40,0000 R\$	200.000,00 R\$	
Medias Unitario/Total R\$	32,3300 R\$	161.650,00 R\$	
Objeto: 26 053.00003.0063-01 POLVILHO AZEDO	Qtde. 5.000,0000 PCT		
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
16116 WS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 12,1100 R\$	60.550,00 R\$	
18113 A M TAVARES LTDA	R\$ 12,1100 R\$	60.550,00 R\$	
18115 MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 12,1100 R\$	60.550,00 R\$	
Medias Unitario/Total R\$	12,1100 R\$	60.550,00 R\$	
Objeto: 27 053.00003.0064-01 POLVILHO DOCE	Qtde. 5.000,0000 PCT		
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18068 ANTONIO CANDIDO DE SOUZA	R\$ 8,0000 R\$	40.000,00 R\$	
12812 PLANALTO SOLUCOES LTDA	R\$ 10,2200 R\$	51.100,00 R\$	
18069 YACO GONZAGA PINTO 04127578181	R\$ 10,2400 R\$	51.200,00 R\$	
Medias Unitario/Total R\$	9,4866 R\$	47.433,33 R\$	
Objeto: 28 053.00009.0053-01 ERVILHA SACHE 200G	Qtde. 1.500,0000 UN		
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CN-SIAM		CONAM	
Prefeitura Municipal de Tietê			
DATA 12/08/2024	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao da 0000003519 a 0000003519		PAGINA 6
Requisicao : 0000003519 2024 Orgao : 08.06.00 MERENDA ESCOLAR		Data da Pre-cotacao 29/05/2024	
18068 ANTONIO CANDIDO DE SOUZA	R\$	3,9000	R\$ 5.850,00
12812 PLANALTO SOLUCOES LTDA	R\$	4,0300	R\$ 6.045,00
18069 YAGO GONZAGA PINTO 04127578181	R\$	4,0300	R\$ 6.045,00
Medias Unitario/Total R\$		3,9866	R\$ 5.980,00
Objeto: 29 051.00021.0012-01 MILHO EM CONSERVA - 200 GRs		Qtde. 10.000,0000	SAC
Fornecedor(es)		Valor Unitario	Valor Total
18136 SULIANE DOS SANTOS BOGE	R\$	5,0900	R\$ 50.900,00
08537 PAPELARIA SAO BENTO LTDA - ME	R\$	5,1000	R\$ 51.000,00
18063 SUPERMERCADO JACKIW LTDA	R\$	5,1000	R\$ 51.000,00
Medias Unitario/Total R\$		5,0966	R\$ 50.966,67
Objeto: 30 053.00010.0011-01 EXTRATO DE TOMATE 340 G		Qtde. 40.000,0000	UN
Fornecedor(es)		Valor Unitario	Valor Total
18142 G M DA SILVA ALIMENTOS	R\$	5,1000	R\$ 204.000,00
18145 ALDO I SANTOS FILHO	R\$	5,1500	R\$ 206.000,00
18154 RENATA MARIA ALVES DE SIQUEIRA	R\$	5,1500	R\$ 206.000,00
Medias Unitario/Total R\$		5,1333	R\$ 205.333,33
Objeto: 31 051.00021.0007-01 MILHO DE PIPOCA		Qtde. 2.000,0000	PCT
Fornecedor(es)		Valor Unitario	Valor Total
18068 ANTONIO CANDIDO DE SOUZA	R\$	4,7500	R\$ 9.500,00
12812 PLANALTO SOLUCOES LTDA	R\$	5,3000	R\$ 10.600,00
18069 YAGO GONZAGA PINTO 04127578181	R\$	5,3100	R\$ 10.620,00
Medias Unitario/Total R\$		5,1200	R\$ 10.240,00
Objeto: 32 053.00020.0004-01 SAL IODADO		Qtde. 10.000,0000	KG
Fornecedor(es)		Valor Unitario	Valor Total
12631 ALENCAR DE ALMEIDA MENDES	R\$	1,8000	R\$ 18.000,00
15599 MINIMERCADO FULCONI LTDA	R\$	4,0200	R\$ 40.200,00
18062 MERCEARIA VIEIRA LTDA	R\$	4,0200	R\$ 40.200,00
Medias Unitario/Total R\$		3,2800	R\$ 32.800,00
Objeto: 33 053.00018.0005-01 OLEO COMPOSTO DE SOJA E OLIVA		Qtde. 10.000,0000	GAR
Fornecedor(es)		Valor Unitario	Valor Total
12631 ALENCAR DE ALMEIDA MENDES	R\$	9,5000	R\$ 95.000,00
18062 MERCEARIA VIEIRA LTDA	R\$	16,4000	R\$ 164.000,00
15599 MINIMERCADO FULCONI LTDA	R\$	16,4200	R\$ 164.200,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CN-SIAM		CONAM	
Prefeitura Municipal de Tietê			
DATA 12/08/2024	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao da 0000003519 a 0000003519		PAGINA 7
Requisicao : 0000003519 2024 Orgao : 08.06.00 MERENDA ESCOLAR		Data da Pre-cotacao 29/05/2024	
Medias Unitario/Total R\$		14,1066	R\$ 141.066,67
Objeto: 34 053.00018.0004-01 OLEO DE SOJA 900ML	Qtde. 30.000,0000	FRS	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
08757 MARISTELA DA SILVA SOUSA - ME	R\$ 8,2000	R\$	246.000,00
12101 SUPER SUICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	R\$ 8,2000	R\$	246.000,00
15644 MOGIMELLO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 8,2000	R\$	246.000,00
Medias Unitario/Total R\$	8,2000	R\$	246.000,00
Objeto: 35 053.00023.0005-01 VINAGRE DE ALCOOL	Qtde. 15.000,0000	FRS	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18575 ALIMENTUS VALE DO ACO, C. A. DE G. ALIM. LTDA	R\$ 2,5000	R\$	37.500,00
16133 SUPERMERCADO PALADAR LTDA	R\$ 3,1900	R\$	47.850,00
16254 LIMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	R\$ 3,8000	R\$	57.000,00
Medias Unitario/Total R\$	3,1633	R\$	47.450,00
Objeto: 36 080.00012.0031-01 OLEO DE GIRASSOL	Qtde. 300,0000	UN	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18540 CARLA SIMONE WEIDLE	R\$ 12,9400	R\$	3.882,00
16141 CARLA P.RIBEIRO COM.DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 12,9500	R\$	3.885,00
18541 MERCADO UNIAO AJURICABA LTDA	R\$ 12,9500	R\$	3.885,00
Medias Unitario/Total R\$	12,9466	R\$	3.884,00
Objeto: 37 053.00145.0050-01 CANELA EM PO	Qtde. 500,0000	PCT	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
16156 XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,3700	R\$	2.185,00
18330 KL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,3700	R\$	2.185,00
18331 JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA	R\$ 4,3700	R\$	2.185,00
Medias Unitario/Total R\$	4,3700	R\$	2.185,00
Objeto: 38 053.00083.0002-01 OREGANO OREGANO	Qtde. 1.000,0000	PCT	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18334 EDUARDO HELLER DA CUNHA	R\$ 6,6300	R\$	6.630,00
18335 BERGER E BERGER SUPERMERCADO LTDA	R\$ 6,6300	R\$	6.630,00
18577 TJ SUPERMERCADO LTDA	R\$ 6,6300	R\$	6.630,00
Medias Unitario/Total R\$	6,6300	R\$	6.630,00
Objeto: 39 053.00010.0019-01 FEIJAO CARIOCA	Qtde. 15.000,0000	PCT	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CN-SIAM		CONAM	
Prefeitura Municipal de Tietê			
DATA 12/08/2024	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao da 0000003519 a 0000003519	PAGINA	8
Requisicao : 0000003519 2024 Orgao : 08.06.00 MERENDA ESCOLAR		Data da Pre-cotacao 29/05/2024	
16066 ARY PALAVIGNA LTDA	R\$	8,8800	R\$ 133.200,00
16243 DRIELEN F. B. SANTOS 06866462908	R\$	8,8900	R\$ 133.350,00
16049 ELIETE SERRATO DA COSTA TEORO	R\$	8,9000	R\$ 133.500,00
Medias Unitario/Total R\$		8,8900	R\$ 133.350,00
Objeto: 40 053.00010.0021-01 FEIJAO PRETO	Qtde. 2.500,0000	PCT	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
16202 ARENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	R\$	8,9600	R\$ 22.400,00
16241 MF DISTRIBUIDORA DE ALI.E LOGISTICA LTDA	R\$	8,9600	R\$ 22.400,00
18132 BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	8,9600	R\$ 22.400,00
Medias Unitario/Total R\$		8,9600	R\$ 22.400,00
Objeto: 41 053.00017.0017-01 LENTILHA	Qtde. 10.000,0000	PCT	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18143 SUPER CASTELI LTDA	R\$	9,8900	R\$ 98.900,00
18146 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	R\$	9,8900	R\$ 98.900,00
18148 CASAVECHIA CONDIMENTOS LTDA	R\$	9,8900	R\$ 98.900,00
18174 FENIX GRILL LTDA	R\$	14,8300	R\$ 148.300,00
Medias Unitario/Total R\$		11,1250	R\$ 111.250,00
Objeto: 42 053.00024.0015-01 MACARRAO TIPO ESPAGUETE OU PARAFUSO - 500 CRS	Qtde. 50.000,0000	PCT	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
16149 CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	R\$	5,8900	R\$ 294.500,00
18158 TAMIRES DA SILVA SOUZA MERCADO	R\$	5,8900	R\$ 294.500,00
18157 DIVISION ATACADISTA LTDA	R\$	6,9900	R\$ 349.500,00
Medias Unitario/Total R\$		6,2566	R\$ 312.833,33
Objeto: 43 053.00024.0105-01 MASSA DE SEMOLA TIPO ARGOLINHA, AVE MARIA OU PAI	Qtde. 2.000,0000	PCT	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
12631 ALENCAR DE ALMEIDA MENDES	R\$	4,3000	R\$ 8.600,00
18062 MERCEARIA VIEIRA LTDA	R\$	5,0000	R\$ 10.000,00
15599 MINIMERCADO PULCONI LTDA	R\$	5,0300	R\$ 10.060,00
Medias Unitario/Total R\$		4,7766	R\$ 9.553,33
Objeto: 44 053.00003.0069-01 MASSA PARA LASANHA	Qtde. 20.000,0000	PCT	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18163 COMERCIAL DE GEME.ALIMEN.E FERRAG.FONTA.LTDA	R\$	8,0000	R\$ 160.000,00
16377 PADARIA PRINCESA DE OLEO LTDA	R\$	9,7500	R\$ 195.000,00
18161 JRL DISTRIBUIDORA DE FARTURA LTDA	R\$	9,7700	R\$ 195.400,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CN-SIAM		CONAM	
Prefeitura Municipal de Tietê			
DATA 12/08/2024	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao da 0000003519 a 0000003519	PAGINA	9
Requisicao : 0000003519 2024 Orgao : 08.06.00 MERENDA ESCOLAR		Data da Pre-cotacao 29/05/2024	
Medias Unitario/Total R\$		9,1733	R\$ 183.466,67
Objeto: 45 053.00024.0104-01 MACARRAO DE ARROZ SEM GLUTEN E SEM LACTOSE		Qtde. 500,0000	PCT
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18164 ALVARO RAFAEL POLLI LTDA	R\$ 6,2600	R\$	3.130,00
12653 M E GRABIN	R\$ 6,2900	R\$	3.145,00
18165 IDEAL LICITACOES LTDA	R\$ 6,2900	R\$	3.145,00
Medias Unitario/Total R\$	6,2800	R\$	3.140,00
Objeto: 46 053.00011.0102-01 FARINHA DE AVEIA		Qtde. 750,0000	PCT
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
16320 ITAMIX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 4,5000	R\$	3.375,00
14600 DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA BIRELI	R\$ 7,0000	R\$	5.250,00
17891 ESTACAO COMERCIAL LTDA	R\$ 7,0000	R\$	5.250,00
18370 ANGELO CELESTINO FLAINE PETRINI JUNIOR	R\$ 9,0000	R\$	6.750,00
Medias Unitario/Total R\$	6,8750	R\$	5.156,25
Objeto: 47 053.00011.0001-01 FARINHA DE MILHO AMARELA EMBALAGEM C/ 1KILO		Qtde. 2.000,0000	UN
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18167 VILDA ANA MALACARNE LTDA	R\$ 5,1500	R\$	10.300,00
18168 IRMAOS CELLA LTDA	R\$ 5,2000	R\$	10.400,00
18169 MORESCHI LANCHERIA E PIZZARIA LTDA	R\$ 5,2000	R\$	10.400,00
Medias Unitario/Total R\$	5,1833	R\$	10.366,67
Objeto: 48 053.00011.0011-01 FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL (1 KG)		Qtde. 1.500,0000	PCT
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18075 FABIO DE OLIVEIRA ALVES COM. ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,2900	R\$	9.435,00
18076 CENTRAL DE ABAST. ESCOLAR E LIVRARIA LTDA	R\$ 6,2900	R\$	9.435,00
18170 EDIMILSON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 6,2900	R\$	9.435,00
Medias Unitario/Total R\$	6,2900	R\$	9.435,00
Objeto: 49 053.00012.0007-01 FERMENTO QUIMICO EM PO		Qtde. 2.000,0000	UN
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18172 R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,3400	R\$	8.680,00
18173 R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 4,3400	R\$	8.680,00
18174 FENIX GRILL LTDA	R\$ 4,3400	R\$	8.680,00
Medias Unitario/Total R\$	4,3400	R\$	8.680,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CN-SIAM		CONAM			
Prefeitura Municipal de Tietê					
DATA 12/08/2024		Relatorio de Pre-cotacao por requisicao da 0000003519 a 0000003519		PAGINA 10	
Requisicao : 0000003519 2024		Orgao : 08.06.00 MERENDA ESCOLAR		Data da Pre-cotacao 29/05/2024	
Objeto: 50 053.00013.0005-01 FUBA EMBALAGEM 1 KG		Qtde. 6.000,0000		PCT	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
18175 MARCELO LOPES RANGEL		R\$	5,7000	R\$	34.200,00
18176 EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		R\$	5,7300	R\$	34.380,00
18146 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		R\$	5,7400	R\$	34.440,00
Medias Unitario/Total R\$			5,7233	R\$	34.340,00
Objeto: 51 053.00011.0020-01 FARINHA DE TAPIOCA - 500GRS.		Qtde. 1.500,0000		PCT	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
18162 LUSMAR DE OLIVEIRA MACHADO		R\$	6,8000	R\$	10.200,00
18166 ROBERTA APARECIDA DOS SANTOS 12249651671		R\$	6,8000	R\$	10.200,00
18171 PIRAMIDE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		R\$	6,8200	R\$	10.230,00
Medias Unitario/Total R\$			6,8066	R\$	10.210,00
Objeto: 52 053.00022.0002-01 TRIGO P/ KIBE - PCT 500GRS.		Qtde. 500,0000		PCT	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
18177 PLINIO HALSEN CORREA		R\$	6,6800	R\$	3.340,00
18179 M. R. RIBEIRO CASPAR		R\$	6,7000	R\$	3.350,00
18180 MARTINUCI ALIMENTOS LTDA		R\$	8,3300	R\$	4.165,00
Medias Unitario/Total R\$			7,2366	R\$	3.618,33
Objeto: 53 053.00009.0032-01 COMPOSTO LACTEO VITAMINADO SABORES		Qtde. 5.000,0000		PCT	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
10230 NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA		R\$	45,5800	R\$	227.900,00
09096 SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA		R\$	58,9600	R\$	294.800,00
Medias Unitario/Total R\$			52,2700	R\$	261.350,00
Objeto: 54 053.00149.0002-01 SUCCO CX 1L - DIVERSOS SABORES		Qtde. 18.000,0000		UN	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
18545 DISTRIBUIDORA CAPARAO LTDA		R\$	7,5900	R\$	136.620,00
18546 MIGUEL COMES DE CAMPOS 02492655679		R\$	7,9000	R\$	142.200,00
18547 WALLACE LOPES RIBEIRO		R\$	9,9000	R\$	178.200,00
Medias Unitario/Total R\$			8,4633	R\$	152.340,00
Objeto: 55 053.00053.0023-01 SUCCO DE FRUTA - 200ML		Qtde. 10.000,0000		UN	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
18551 L.A COMPANY REPRESENTACOES LTDA		R\$	1,8100	R\$	18.100,00
18253 DISTRIBUIDORA LIMA LTDA		R\$	1,8500	R\$	18.500,00
18550 F F NETO MERCEARIA		R\$	2,5000	R\$	25.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CN-SIAM		CONAM	
Prefeitura Municipal de Tietê			
DATA 12/08/2024	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao da 0000003519 a 0000003519	PAGINA	11
Requisicao : 0000003519 2024 Orgao : 08.06.00 MERENDA ESCOLAR		Data da Pre-cotacao 29/05/2024	
Medias Unitario/Total R\$		2,0533	R\$ 20.533,33
Objeto: 56 053.00024.0107-01 SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, PASTEURIZADO	Qtde. 4.000,0000	LT	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18549 MERCADO PERINI RICO LTDA	R\$ 14,5600	R\$	58.240,00
18576 CENCOSUD BRASIL ATACADO LTDA	R\$ 16,7900	R\$	67.160,00
18183 L F M ALBUQUERQUE	R\$ 18,1600	R\$	72.640,00
Medias Unitario/Total R\$		16,5033	R\$ 66.013,33
Objeto: 57 052.00001.0117-01 CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO PATINHO	Qtde. 30.000,0000	KG	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
16302 PEDRO HENRIQUE LAUERMANN NETTO LTDA	R\$ 33,0000	R\$	990.000,00
18183 L F M ALBUQUERQUE	R\$ 33,0000	R\$	990.000,00
18184 DISTRIBUIDORA SOUSA DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 40,0000	R\$	1.200.000,00
Medias Unitario/Total R\$		35,3333	R\$ 1.060.000,00
Objeto: 58 052.00001.0118-01 CARNE BOVINA EM ISCAS TIPO PATINHO	Qtde. 7.000,0000	KG	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18185 ATACADO DA GULA LTDA	R\$ 36,0000	R\$	252.000,00
18187 ANDREI BERNANI FREITAS LTDA	R\$ 40,2000	R\$	281.400,00
18188 FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA	R\$ 40,2700	R\$	281.890,00
Medias Unitario/Total R\$		38,8233	R\$ 271.763,33
Objeto: 59 052.00001.0119-01 CARNE BOVINA MOIDA TIPO PATINHO CONGELADO	Qtde. 30.000,0000	KG	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
12629 ALIMENTAR DIST. DE CARNES E FRIOS BIRELI	R\$ 29,0000	R\$	870.000,00
18190 GUERRIER TRANS.E COMER.DE PROD.ALIMEN. LTDA	R\$ 29,0000	R\$	870.000,00
18191 FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA	R\$ 29,0000	R\$	870.000,00
Medias Unitario/Total R\$		29,0000	R\$ 870.000,00
Objeto: 60 052.00001.0120-01 CARNE DE FRANGO:PEITO DESOSSADO SEM PELE EM CUBOS	Qtde. 50.000,0000	KG	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18192 DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	R\$ 19,0800	R\$	954.000,00
18193 DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA	R\$ 19,0800	R\$	954.000,00
18194 COMERCIAL GOA LTDA	R\$ 27,9800	R\$	1.399.000,00
Medias Unitario/Total R\$		22,0466	R\$ 1.102.333,33
Objeto: 61 052.00001.0026-01 CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE COXA DESOSSADA	Qtde. 7.000,0000	KG	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CN-SIAM	Prefeitura Municipal de Tietê			CONAM																																			
DATA 12/08/2024	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao da 0000003519 a 0000003519			PAGINA 12																																			
Requisicao : 0000003519 2024 Orgao : 08.06.00 MERENDA ESCOLAR Data da Pre-cotacao 29/05/2024																																							
<table><tr><td>16330 PQ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</td><td>R\$</td><td>18,2700</td><td>R\$</td><td>127.890,00</td></tr><tr><td>16331 MANG FOODS LICITACOES LTDA</td><td>R\$</td><td>18,2700</td><td>R\$</td><td>127.890,00</td></tr><tr><td>18372 GB SUPERMERCADOS LTDA</td><td>R\$</td><td>18,2700</td><td>R\$</td><td>127.890,00</td></tr><tr><td colspan="2">Medias Unitario/Total R\$</td><td>18,2700</td><td>R\$</td><td>127.890,00</td></tr></table>					16330 PQ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	18,2700	R\$	127.890,00	16331 MANG FOODS LICITACOES LTDA	R\$	18,2700	R\$	127.890,00	18372 GB SUPERMERCADOS LTDA	R\$	18,2700	R\$	127.890,00	Medias Unitario/Total R\$		18,2700	R\$	127.890,00															
16330 PQ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	18,2700	R\$	127.890,00																																			
16331 MANG FOODS LICITACOES LTDA	R\$	18,2700	R\$	127.890,00																																			
18372 GB SUPERMERCADOS LTDA	R\$	18,2700	R\$	127.890,00																																			
Medias Unitario/Total R\$		18,2700	R\$	127.890,00																																			
<table><tr><td>Objeto: 62 052.00010.0003-01 PERNIL SEM OSSO</td><td>Qtde.</td><td>50.000,0000</td><td colspan="2">KG</td></tr><tr><td>Fornecedor(es)</td><td>Valor Unitario</td><td colspan="3">Valor Total</td></tr><tr><td>16271 FRIGO GUERDES COMERCIO DE CARNES LTDA</td><td>R\$</td><td>19,2600</td><td>R\$</td><td>963.000,00</td></tr><tr><td>18203 PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA</td><td>R\$</td><td>19,2600</td><td>R\$</td><td>963.000,00</td></tr><tr><td>18204 MERCITTA COMER.SERVI.E DISTRIBUICAO LOTA</td><td>R\$</td><td>22,0000</td><td>R\$</td><td>1.100.000,00</td></tr><tr><td colspan="2">Medias Unitario/Total R\$</td><td>20,1733</td><td>R\$</td><td>1.008.666,67</td></tr></table>					Objeto: 62 052.00010.0003-01 PERNIL SEM OSSO	Qtde.	50.000,0000	KG		Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total			16271 FRIGO GUERDES COMERCIO DE CARNES LTDA	R\$	19,2600	R\$	963.000,00	18203 PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA	R\$	19,2600	R\$	963.000,00	18204 MERCITTA COMER.SERVI.E DISTRIBUICAO LOTA	R\$	22,0000	R\$	1.100.000,00	Medias Unitario/Total R\$		20,1733	R\$	1.008.666,67					
Objeto: 62 052.00010.0003-01 PERNIL SEM OSSO	Qtde.	50.000,0000	KG																																				
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total																																					
16271 FRIGO GUERDES COMERCIO DE CARNES LTDA	R\$	19,2600	R\$	963.000,00																																			
18203 PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA	R\$	19,2600	R\$	963.000,00																																			
18204 MERCITTA COMER.SERVI.E DISTRIBUICAO LOTA	R\$	22,0000	R\$	1.100.000,00																																			
Medias Unitario/Total R\$		20,1733	R\$	1.008.666,67																																			
<table><tr><td>Objeto: 63 052.00001.0099-01 CREME VEGETAL POTE</td><td>Qtde.</td><td>5.000,0000</td><td colspan="2">POT</td></tr><tr><td>Fornecedor(es)</td><td>Valor Unitario</td><td colspan="3">Valor Total</td></tr><tr><td>18068 ANTONIO CANDIDO DE SOUZA</td><td>R\$</td><td>10,0000</td><td>R\$</td><td>50.000,00</td></tr><tr><td>18207 J. K. ALMEIDA & CIA. LTDA.</td><td>R\$</td><td>12,5000</td><td>R\$</td><td>62.500,00</td></tr><tr><td>18208 NILSE JULKOSKI</td><td>R\$</td><td>12,5000</td><td>R\$</td><td>62.500,00</td></tr><tr><td colspan="2">Medias Unitario/Total R\$</td><td>11,6666</td><td>R\$</td><td>58.333,33</td></tr></table>					Objeto: 63 052.00001.0099-01 CREME VEGETAL POTE	Qtde.	5.000,0000	POT		Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total			18068 ANTONIO CANDIDO DE SOUZA	R\$	10,0000	R\$	50.000,00	18207 J. K. ALMEIDA & CIA. LTDA.	R\$	12,5000	R\$	62.500,00	18208 NILSE JULKOSKI	R\$	12,5000	R\$	62.500,00	Medias Unitario/Total R\$		11,6666	R\$	58.333,33					
Objeto: 63 052.00001.0099-01 CREME VEGETAL POTE	Qtde.	5.000,0000	POT																																				
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total																																					
18068 ANTONIO CANDIDO DE SOUZA	R\$	10,0000	R\$	50.000,00																																			
18207 J. K. ALMEIDA & CIA. LTDA.	R\$	12,5000	R\$	62.500,00																																			
18208 NILSE JULKOSKI	R\$	12,5000	R\$	62.500,00																																			
Medias Unitario/Total R\$		11,6666	R\$	58.333,33																																			
<table><tr><td>Objeto: 64 052.00021.0006-01 IOGURTE SABORES ZERO LACTOSE</td><td>Qtde.</td><td>10.000,0000</td><td colspan="2">UN</td></tr><tr><td>Fornecedor(es)</td><td>Valor Unitario</td><td colspan="3">Valor Total</td></tr><tr><td>18583 S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA</td><td>R\$</td><td>4,3500</td><td>R\$</td><td>43.500,00</td></tr><tr><td>18584 TEMPORIO CAVALCANTI LTDA</td><td>R\$</td><td>4,3800</td><td>R\$</td><td>43.800,00</td></tr><tr><td>18585 MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA</td><td>R\$</td><td>4,3800</td><td>R\$</td><td>43.800,00</td></tr><tr><td colspan="2">Medias Unitario/Total R\$</td><td>4,3700</td><td>R\$</td><td>43.700,00</td></tr></table>					Objeto: 64 052.00021.0006-01 IOGURTE SABORES ZERO LACTOSE	Qtde.	10.000,0000	UN		Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total			18583 S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$	4,3500	R\$	43.500,00	18584 TEMPORIO CAVALCANTI LTDA	R\$	4,3800	R\$	43.800,00	18585 MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	R\$	4,3800	R\$	43.800,00	Medias Unitario/Total R\$		4,3700	R\$	43.700,00					
Objeto: 64 052.00021.0006-01 IOGURTE SABORES ZERO LACTOSE	Qtde.	10.000,0000	UN																																				
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total																																					
18583 S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$	4,3500	R\$	43.500,00																																			
18584 TEMPORIO CAVALCANTI LTDA	R\$	4,3800	R\$	43.800,00																																			
18585 MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	R\$	4,3800	R\$	43.800,00																																			
Medias Unitario/Total R\$		4,3700	R\$	43.700,00																																			
<table><tr><td>Objeto: 65 052.00021.0007-01 IOGURTE SABOR NATURAL ZERO LACTOSE</td><td>Qtde.</td><td>10.000,0000</td><td colspan="2">UN</td></tr><tr><td>Fornecedor(es)</td><td>Valor Unitario</td><td colspan="3">Valor Total</td></tr><tr><td>18536 GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA</td><td>R\$</td><td>3,4900</td><td>R\$</td><td>34.900,00</td></tr><tr><td>18138 V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</td><td>R\$</td><td>5,0000</td><td>R\$</td><td>50.000,00</td></tr><tr><td>18279 DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.</td><td>R\$</td><td>5,2000</td><td>R\$</td><td>52.000,00</td></tr><tr><td colspan="2">Medias Unitario/Total R\$</td><td>4,5633</td><td>R\$</td><td>45.633,33</td></tr></table>					Objeto: 65 052.00021.0007-01 IOGURTE SABOR NATURAL ZERO LACTOSE	Qtde.	10.000,0000	UN		Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total			18536 GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	R\$	3,4900	R\$	34.900,00	18138 V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	5,0000	R\$	50.000,00	18279 DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	R\$	5,2000	R\$	52.000,00	Medias Unitario/Total R\$		4,5633	R\$	45.633,33					
Objeto: 65 052.00021.0007-01 IOGURTE SABOR NATURAL ZERO LACTOSE	Qtde.	10.000,0000	UN																																				
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total																																					
18536 GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	R\$	3,4900	R\$	34.900,00																																			
18138 V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	5,0000	R\$	50.000,00																																			
18279 DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	R\$	5,2000	R\$	52.000,00																																			
Medias Unitario/Total R\$		4,5633	R\$	45.633,33																																			
<table><tr><td>Objeto: 66 052.00004.0021-01 QUEIJO MUSSARELA FATIADO</td><td>Qtde.</td><td>7.000,0000</td><td colspan="2">PCT</td></tr><tr><td>Fornecedor(es)</td><td>Valor Unitario</td><td colspan="3">Valor Total</td></tr><tr><td>18212 CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A.</td><td>R\$</td><td>8,9000</td><td>R\$</td><td>62.300,00</td></tr><tr><td>18213 VARANDA FRUTAS E MERCEARIA LTDA</td><td>R\$</td><td>9,4900</td><td>R\$</td><td>66.430,00</td></tr><tr><td>10547 SONDA SUPERMERCADOS EXPORT. E IMPORT. S.A.</td><td>R\$</td><td>15,3500</td><td>R\$</td><td>107.450,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td></tr><tr><td colspan="5"></td></tr></table>					Objeto: 66 052.00004.0021-01 QUEIJO MUSSARELA FATIADO	Qtde.	7.000,0000	PCT		Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total			18212 CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A.	R\$	8,9000	R\$	62.300,00	18213 VARANDA FRUTAS E MERCEARIA LTDA	R\$	9,4900	R\$	66.430,00	10547 SONDA SUPERMERCADOS EXPORT. E IMPORT. S.A.	R\$	15,3500	R\$	107.450,00										
Objeto: 66 052.00004.0021-01 QUEIJO MUSSARELA FATIADO	Qtde.	7.000,0000	PCT																																				
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total																																					
18212 CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A.	R\$	8,9000	R\$	62.300,00																																			
18213 VARANDA FRUTAS E MERCEARIA LTDA	R\$	9,4900	R\$	66.430,00																																			
10547 SONDA SUPERMERCADOS EXPORT. E IMPORT. S.A.	R\$	15,3500	R\$	107.450,00																																			



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CN-SIAM		CONAM	
Prefeitura Municipal de Tietê			
DATA 12/08/2024	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao da 0000003519 a 0000003519		PAGINA 13
Requisicao : 0000003519 2024 Orgao : 08.06.00 MERENDA ESCOLAR		Data da Pre-cotacao 29/05/2024	
Medias Unitario/Total R\$		11,2466 R\$	78.726,67 R\$
Objeto: 67 052.00004.0009-01 QUEIJO MUSSARELA	Qtde. 6.000,0000	KG	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18404 P.G.L. ALIMENTOS LTDA	R\$ 35,0000	R\$	210.000,00
12546 FRUTTI MAIS COM. DE BEBIDAS E ALIMEN. EIRELI	R\$ 38,0000	R\$	228.000,00
12629 ALIMENTAR DIST. DE CARNES E FRIOS EIRELI	R\$ 42,0000	R\$	252.000,00
Medias Unitario/Total R\$	38,3333	R\$	230.000,00
Objeto: 68 053.00054.0005-01 REQUEIJAO CREMOSO	Qtde. 20.000,0000	POT	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18125 WAGNER MARTINS DA ROSA	R\$ 7,4900	R\$	149.800,00
18129 COOPERATIVA AGRICOLA MIXTA SAO ROQUE LTDA	R\$ 7,7900	R\$	155.800,00
18130 LUNKES & BACKES LTDA	R\$ 7,8600	R\$	157.200,00
Medias Unitario/Total R\$	7,7133	R\$	154.266,67
Objeto: 69 053.00036.0005-01 RICOTA FRESCA	Qtde. 5.000,0000	PCT	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
15580 MERCITTA COM SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 15,6300	R\$	78.150,00
16293 RONALDO C SCATOLA & CIA LTDA	R\$ 17,3200	R\$	86.600,00
16294 RENATO MACHADO MERCADO	R\$ 17,3200	R\$	86.600,00
Medias Unitario/Total R\$	16,7566	R\$	83.783,33
Objeto: 70 052.00022.0001-01 MANTEIGA MANTEIGA	Qtde. 20.000,0000	UN	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18123 MERCADO SILVESTRI LTDA	R\$ 12,3000	R\$	246.000,00
18124 MERCADO PASQUALOTTO LTDA	R\$ 12,4500	R\$	249.000,00
18126 SUPERMERCADO CHAIS LTDA	R\$ 12,5600	R\$	251.200,00
Medias Unitario/Total R\$	12,4366	R\$	248.733,33
Objeto: 71 053.00055.0019-01 LINGUICA CALABRESA PACOTE DE 2,5KG	Qtde. 2.600,0000	PCT	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
16499 MARECHAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 47,4800	R\$	123.448,00
10209 SUPER MERCADO ZONA SUL SA P1129	R\$ 54,9700	R\$	142.922,00
16497 SUPERMERCADOS CAVICCHIOLLI LTDA	R\$ 63,9000	R\$	166.140,00
Medias Unitario/Total R\$	55,4500	R\$	144.170,00
Objeto: 72 053.00032.0062-01 PRESUNTO COZIDO KG	Qtde. 6.000,0000	KG	
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CN-SIAM	Prefeitura Municipal de Tietê				CONAM
DATA 12/08/2024	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao da 0000003519 a 0000003519				PAGINA 14
Requisicao : 0000003519 2024 Orgao : 08.06.00 MERENDA ESCOLAR Data da Pre-cotacao 29/05/2024					
13565 AQUARIUS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	R\$	22,5000	R\$	135.000,00	
10968 SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA ALIMENTOS BIRELI	R\$	22,6000	R\$	135.600,00	
10967 JAQUELINE RODRIGUES MEDEIROS	R\$	25,9000	R\$	155.400,00	
Medias Unitario/Total R\$		23,6666	R\$	142.000,00	
Objeto: 73 053.00032.0061-01 PRESUNTO MACRO SEM CAPA DE CORDURA FATIADO PACOTE Qtde. 7.000,0000 PCT					
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
16162 SCS COMERCIO LTDA	R\$	10,2000	R\$	71.400,00	
16163 ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	10,2000	R\$	71.400,00	
18217 DLZ DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	10,2900	R\$	72.030,00	
Medias Unitario/Total R\$		10,2300	R\$	71.610,00	
Objeto: 74 053.00028.0007-01 SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE 3KG Qtde. 3.000,0000 PCT					
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
18218 MARIA DA PAZ FERNANDES	R\$	27,1900	R\$	81.570,00	
18219 SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA	R\$	27,2000	R\$	81.600,00	
18220 MULTI DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	27,2300	R\$	81.690,00	
Medias Unitario/Total R\$		27,2066	R\$	81.620,00	
Objeto: 75 052.00017.0001-01 ALMONDEGA MISTA Qtde. 7.000,0000 KG					
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
18202 HOSANA COM. E REPR. PROD. ALIMEN. GERAL LTDA	R\$	37,2400	R\$	260.680,00	
18222 RONUTRI COMER.REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	R\$	37,8000	R\$	264.600,00	
12774 PILAR ALIMENTOS BIRELI	R\$	38,0000	R\$	266.000,00	
Medias Unitario/Total R\$		37,6800	R\$	263.760,00	
Objeto: 76 051.00070.0001-01 ABACATE Qtde. 10.000,0000 KG					
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
14600 DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA BIRELI	R\$	5,6000	R\$	56.000,00	
18223 DISTRIBUIDORA MENOR PRECO LTDA	R\$	5,6000	R\$	56.000,00	
18385 MARTHE'S DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	8,5000	R\$	85.000,00	
Medias Unitario/Total R\$		6,5666	R\$	65.666,67	
Objeto: 77 051.00009.0011-01 MACA Qtde. 35.000,0000 KG					
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
18225 TROVATTO ATA.COM.SER.IMPO.E EXPORTACAO LTDA	R\$	10,3700	R\$	362.950,00	
18226 S. J. DEIASPERI LTDA	R\$	10,3700	R\$	362.950,00	
18234 MACAIA PINHEIRO DA SILVA ARAUJO	R\$	11,8300	R\$	414.050,00	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CN-SIAM	Prefeitura Municipal de Tietê				CONAM
DATA 12/08/2024	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao da 0000003519 a 0000003519				PAGINA 15
Requisicao : 0000003519 2024 Orgao : 08.06.00 MERENDA ESCOLAR Data da Pre-cotacao 29/05/2024					
Medias Unitario/Total R\$		10,8566	R\$	379.983,33	
Objeto: 78 051.00066.0018-01 MAMAO FORMOSA		Qtde.	5.000,0000	KG	
Fornecedor(es)		Valor Unitario	Valor Total		
16350 ARMAZEN MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	R\$	11,8000	R\$	59.000,00	
18228 OBAGREEN COMERCIO LTDA.	R\$	11,8000	R\$	59.000,00	
18393 ELENICE MAGNAGNAGNO LTDA	R\$	14,6200	R\$	73.100,00	
Medias Unitario/Total R\$		12,7400	R\$	63.700,00	
Objeto: 79 051.00047.0002-01 ABOBORA MADURA		Qtde.	5.000,0000	KG	
Fornecedor(es)		Valor Unitario	Valor Total		
18581 M.R.RIBEIRO GASPAR	R\$	5,1000	R\$	25.500,00	
18230 D. S. VERDURAS E HORTALICAS LTDA	R\$	5,1800	R\$	25.900,00	
12672 VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	R\$	5,2000	R\$	26.000,00	
Medias Unitario/Total R\$		5,1600	R\$	25.800,00	
Objeto: 80 051.00003.0031-01 BATATA INGLESA ESPECIAL		Qtde.	12.000,0000	KG	
Fornecedor(es)		Valor Unitario	Valor Total		
18231 ALTA COMERCIAL LTDA	R\$	4,9800	R\$	59.760,00	
18232 COOPERATIVA AGRUP.DE QUATRO BARRAS-COAG-QB	R\$	5,0000	R\$	60.000,00	
18233 TAITI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA	R\$	5,1600	R\$	61.920,00	
18394 W.P. SUPERMERCADO LTDA	R\$	8,8400	R\$	106.080,00	
Medias Unitario/Total R\$		5,9950	R\$	71.940,00	
Objeto: 81 051.00003.0019-01 CEBOLA		Qtde.	12.000,0000	KG	
Fornecedor(es)		Valor Unitario	Valor Total		
16243 DRIELLEN F. B. SANTOS 06866462908	R\$	5,4500	R\$	65.400,00	
16066 ARY PALAVICINA LTDA	R\$	5,4600	R\$	65.520,00	
18395 _JOSE AUCUSTO SOUSA FERREIRA 07285107158	R\$	7,9900	R\$	95.880,00	
Medias Unitario/Total R\$		6,3000	R\$	75.600,00	
Objeto: 82 051.00058.0018-01 MANDIOQUINHA		Qtde.	10.000,0000	KG	
Fornecedor(es)		Valor Unitario	Valor Total		
18234 MACDA PINHEIRO DA SILVA ARAUJO	R\$	12,0000	R\$	120.000,00	
18235 MINJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	12,0000	R\$	120.000,00	
18396 PRIMARIO MINI MERCADO LTDA	R\$	18,1500	R\$	181.500,00	
Medias Unitario/Total R\$		14,0500	R\$	140.500,00	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CN-SIAM		Prefeitura Municipal de Tietê		CONAM	
DATA 12/08/2024		Relatorio de Pre-cotacao por requisicao da 0000003519 a 0000003519		PAGINA 16	
Requisicao : 0000003519 2024		Orgao : 08.06.00 MERENDA ESCOLAR		Data da Pre-cotacao 29/05/2024	
Objeto: 83 051.00002.0008-01 OVO DE GALINHA (BANDEJA 30 UN)		Qtde. 8.000,0000 UN			
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
18238 VAREJAO PONTO CERTO COMERCIO ATACADISTA LTDA		R\$	21,5900	R\$	172.720,00
18239 JC TRIKEIRA & CIA LTDA		R\$	23,2400	R\$	185.920,00
18029 APARECIDO JOSE DA SILVA		R\$	29,2000	R\$	233.600,00
Medias Unitario/Total R\$			24,6766	R\$	197.413,33
Objeto: 84 051.00010.0003-01 TOMATE P/ SALADA		Qtde. 20.000,0000 KG			
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
14419 SUPERMERCADO PH LTDA		R\$	9,5000	R\$	190.000,00
18240 LEONEL E MORAIS LTDA		R\$	9,5500	R\$	191.000,00
18377 HM COMERCIO E SERVICO LTDA		R\$	10,4000	R\$	208.000,00
Medias Unitario/Total R\$			9,8166	R\$	196.333,33
Objeto: 85 051.00010.0015-01 ABACAXI PEROLA		Qtde. 10.000,0000 UN			
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
18107 BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$	5,5000	R\$	55.000,00
18242 MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA		R\$	6,0000	R\$	60.000,00
18378 ASSOCIACAO C.DOS PROD.R.DA E.A.E LONDRINA		R\$	7,2000	R\$	72.000,00
Medias Unitario/Total R\$			6,2333	R\$	62.333,33
Objeto: 86 051.00023.0003-01 LARANJA PERA		Qtde. 50.000,0000 KG			
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
18243 JEAN CARLOS DAMACENA DE LIMA LTDA		R\$	5,4900	R\$	274.500,00
18244 COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS GOIANO LTDA		R\$	5,6200	R\$	281.000,00
18245 MB AGRICULTURA LTDA		R\$	5,6200	R\$	281.000,00
Medias Unitario/Total R\$			5,5766	R\$	278.833,33
Objeto: 87 051.00066.0022-01 MELAO AMARELO		Qtde. 20.000,0000 KG			
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
18243 JEAN CARLOS DAMACENA DE LIMA LTDA		R\$	8,9900	R\$	179.800,00
18245 MB AGRICULTURA LTDA		R\$	9,1400	R\$	182.800,00
18406 ELIO LESSA SANTOS LTDA		R\$	9,1500	R\$	183.000,00
Medias Unitario/Total R\$			9,0933	R\$	181.866,67
Objeto: 88 051.00010.0011-01 GOIABA VERMELHA		Qtde. 20.000,0000 KG			
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
18247 SUPERMERCADO TOKIO LTDA		R\$	8,0000	R\$	160.000,00
18248 R & M ALIMENTOS LTDA		R\$	8,4000	R\$	168.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CN-SIAM	Prefeitura Municipal de Tietê				CONAM
DATA 12/08/2024	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao da 0000003519 a 0000003519				PAGINA 17
Requisicao : 0000003519 2024 Orgao : 08.06.00 MERENDA ESCOLAR Data da Pre-cotacao 29/05/2024					
Objeto: 88 051.00010.0011-01 GOIABA VERMELHA		Qtde.	20.000,0000	KG	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
18246 COOP.AG.DOS AG.FA.DE PILAR DO SUL E REGIAO	R\$	10,3300	R\$	206.600,00	
Medias Unitario/Total R\$		8,9100	R\$	178.200,00	
Objeto: 89 051.00066.0020-01 MELANCIA REDONDA		Qtde.	25.000,0000	KG	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
18183 L F M ALBUQUERQUE	R\$	5,9900	R\$	149.750,00	
18184 DISTRIBUIDORA SOUSA DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA	R\$	5,9900	R\$	149.750,00	
18249 P. SILVA ALVES	R\$	5,9900	R\$	149.750,00	
Medias Unitario/Total R\$		5,9900	R\$	149.750,00	
Objeto: 90 051.00010.0013-01 MEXERICA		Qtde.	60.000,0000	KG	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
18250 E.R. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$	6,0400	R\$	362.400,00	
18251 RICARDO JOSE PONSECA DA SILVA	R\$	6,0400	R\$	362.400,00	
18243 JEAN CARLOS DAMACENA DE LIMA LTDA	R\$	7,4900	R\$	449.400,00	
Medias Unitario/Total R\$		6,5233	R\$	391.400,00	
Objeto: 91 051.00025.0004-01 BANANA MANICA		Qtde.	30.000,0000	KG	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
12455 COOPERATIVA AGRICOLA DE PARAGUACU PAULISTA	R\$	6,4600	R\$	193.800,00	
18548 COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVES LTDA	R\$	6,5000	R\$	195.000,00	
18552 MARCILENE FERREIRA NUNES	R\$	6,9200	R\$	207.600,00	
Medias Unitario/Total R\$		6,6266	R\$	198.800,00	
Objeto: 92 051.00025.0035-01 BANANA PRATA		Qtde.	10.000,0000	KG	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
18259 M & T DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	9,3600	R\$	93.600,00	
18194 COMERCIAL GOA LTDA	R\$	9,5500	R\$	95.500,00	
18260 3K COMERCIO LTDA	R\$	9,5500	R\$	95.500,00	
Medias Unitario/Total R\$		9,4866	R\$	94.866,67	
Objeto: 93 051.00030.0023-01 ALFACE LISA OU CRESPA MACO		Qtde.	10.000,0000	MCS	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
16330 PQ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	5,3500	R\$	53.500,00	
16332 SAO LUIZ HF COMERCIO LTDA	R\$	5,3500	R\$	53.500,00	
18372 GB SUPERMERCADOS LTDA	R\$	5,3500	R\$	53.500,00	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CN-SIAM		CONAM	
Prefeitura Municipal de Tietê			
DATA 12/08/2024	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao da 0000003519 a 0000003519		PAGINA 18
Requisicao : 0000003519 2024 Orgao : 08.06.00 MERENDA ESCOLAR		Data da Pre-cotacao 29/05/2024	
Medias Unitario/Total R\$		5,3500 R\$	53.500,00
Objeto: 94 051.00058.0003-01 ABOBRINHA BRASILEIRA	Qtde.	3.000,0000	KG
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18250 E.R. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$	5,6600 R\$	16.980,00
18252 BOKAS MAGAZINE LTDA	R\$	5,6600 R\$	16.980,00
18266 SILVEIRA MP COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	5,6600 R\$	16.980,00
Medias Unitario/Total R\$	5,6600 R\$	16.980,00	
Objeto: 95 051.00015.0004-01 ACHILGA EXTRA MACO	Qtde.	15.000,0000	MCS
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18197 SILVA SUPERMERCADO LTDA	R\$	8,2300 R\$	123.450,00
18269 MARLENE APARECIDA DE FREITAS SOARES	R\$	8,2300 R\$	123.450,00
18270 M F COMERCIAL LTDA	R\$	8,2300 R\$	123.450,00
Medias Unitario/Total R\$	8,2300 R\$	123.450,00	
Objeto: 96 051.00058.0020-01 REPOLHO BRANCO	Qtde.	3.000,0000	KG
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18271 FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	R\$	5,2800 R\$	15.840,00
15608 ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	R\$	5,3000 R\$	15.900,00
18381 S.C.MERCADO LTDA	R\$	6,9900 R\$	20.970,00
Medias Unitario/Total R\$	5,8566 R\$	17.570,00	
Objeto: 97 051.00058.0012-01 CENOURA	Qtde.	8.000,0000	KG
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18273 ELLEN APARECIDA MILAN PONTE MARINONI	R\$	4,5900 R\$	36.720,00
18274 ANTONIO LIMA DA SILVA FILHO 62681079934	R\$	5,0700 R\$	40.560,00
18275 E. R. BOCATO RAVAGNANI - SUPERMERCADO	R\$	5,0700 R\$	40.560,00
Medias Unitario/Total R\$	4,9100 R\$	39.280,00	
Objeto: 98 051.00058.0014-01 CHUCHU	Qtde.	5.000,0000	KG
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18274 ANTONIO LIMA DA SILVA FILHO 62681079934	R\$	4,0700 R\$	20.350,00
18275 E. R. BOCATO RAVAGNANI - SUPERMERCADO	R\$	4,0700 R\$	20.350,00
18382 SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA	R\$	6,0000 R\$	30.000,00
Medias Unitario/Total R\$	4,7133 R\$	23.566,67	
Objeto: 99 051.00018.0002-01 VAGEM	Qtde.	2.000,0000	KG
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CN-SIAM		Prefeitura Municipal de Tietê		CONAM	
DATA 12/08/2024		Relatorio de Pre-cotacao por requisicao da 0000003519 a 0000003519		PAGINA 19	
Requisicao : 0000003519 2024		Orgao : 08.06.00 MERENDA ESCOLAR		Data da Pre-cotacao 29/05/2024	
18128 VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R\$	12,8300	R\$	25.660,00
18383 DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO		R\$	15,3000	R\$	30.600,00
16970 FBK COMERCIO ESESVIOS LIMITADA		R\$	16,9800	R\$	33.960,00
Medias Unitario/Total R\$			15,0366	R\$	30.073,33
Objeto: 100 051.00007.0001-01 CHEIRO VERDE		Qtde. 10.000,0000		MCS	
Fornecedor (as)		Valor Unitario		Valor Total	
18278 A3 COMERCIO E DISTR.DE ALIMEN.E SERVICOS LTDA		R\$	5,5000	R\$	55.000,00
18279 DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.		R\$	5,5000	R\$	55.000,00
16175 LM BRASIL LTDA		R\$	5,5500	R\$	55.500,00
Medias Unitario/Total R\$			5,5166	R\$	55.166,67
Objeto: 101 051.00058.0008-01 BETERRABA		Qtde. 3.000,0000		KG	
Fornecedor (as)		Valor Unitario		Valor Total	
18244 COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS GOIANO LTDA		R\$	5,6300	R\$	16.890,00
18280 VALE DISTRIBUICAO LTDA		R\$	6,0200	R\$	18.060,00
18281 COMERCIAL ALVES CARVALHO LTDA		R\$	10,0000	R\$	30.000,00
Medias Unitario/Total R\$			7,2166	R\$	21.650,00
Objeto: 102 051.00008.0002-01 COUVE FLOR		Qtde. 2.000,0000		UN	
Fornecedor (as)		Valor Unitario		Valor Total	
18269 MARLENE APARECIDA DE FREITAS SOARES		R\$	9,9000	R\$	19.800,00
18283 MAGNUS COMERCIO LTDA		R\$	9,9000	R\$	19.800,00
18384 HORTIFRUTI HORTLIFE LTDA		R\$	14,3500	R\$	28.700,00
Medias Unitario/Total R\$			11,3833	R\$	22.766,67
Objeto: 103 051.00029.0001-01 ESPINAFRE MACO		Qtde. 6.000,0000		MCS	
Fornecedor (as)		Valor Unitario		Valor Total	
18263 GP LOC TRANSPORTE LTDA		R\$	7,7500	R\$	46.500,00
18264 LUCIANO F. P. TRANSPORTE COMERCIO E SERVICOS		R\$	7,7800	R\$	46.680,00
18265 BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.		R\$	7,7800	R\$	46.680,00
Medias Unitario/Total R\$			7,7700	R\$	46.620,00
Objeto: 104 051.00030.0010-01 HORTELA		Qtde. 3.000,0000		MCS	
Fornecedor (as)		Valor Unitario		Valor Total	
18284 CLODOALDO SOUZA BOMFIM DE CAMAMU		R\$	4,2700	R\$	12.810,00
18137 D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA		R\$	4,5000	R\$	13.500,00
18285 COOP.DA AGR.FAMILIAR INTE.DE FRAN.BELTRAO		R\$	8,6700	R\$	26.010,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CN-SIAM		CONAM	
Prefeitura Municipal de Tietê			
DATA 12/08/2024	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao da 0000003519 a 0000003519		PAGINA 20
Requisicao : 0000003519 2024 Orgao : 08.06.00 MERENDA ESCOLAR		Data da Pre-cotacao 29/05/2024	
Medias Unitario/Total R\$		5,8133 R\$	17.440,00
Objeto: 105 051.00058.0017-01 MANDIOCA	Qtde.	15.000,0000	KG
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
16326 CUN COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA	R\$	7,3500	R\$ 110.250,00
18286 ELO COMERCIAL LTDA	R\$	7,5000	R\$ 112.500,00
18287 SM PANTANAL REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	R\$	10,0000	R\$ 150.000,00
Medias Unitario/Total R\$	8,2833	R\$	124.250,00
Objeto: 106 051.00008.0011-01 COUVE MANTEIGA	Qtde.	9.000,0000	MCS
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18229 COMERCIAL LIMA ARAXA LTDA	R\$	4,5000	R\$ 40.500,00
18288 TORNADO COMER.DE ALIMENTOS E HORTI. LTDA	R\$	4,5400	R\$ 40.860,00
18204 MERCITTA COMER.SERVI.E DISTRIBUICAO LOTA	R\$	5,9000	R\$ 53.100,00
Medias Unitario/Total R\$	4,9800	R\$	44.820,00
Objeto: 107 051.00057.0006-01 BROCOLIS NINJA MACO	Qtde.	5.000,0000	MCS
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18289 RONIE PETERSON RAMPONI	R\$	8,7900	R\$ 43.950,00
18290 MARIA JOSE DE ALMEIDA SOUZA 19763427835	R\$	9,0000	R\$ 45.000,00
18291 HORTIPRUTI CHIMICHAQUE LTDA	R\$	9,5000	R\$ 47.500,00
Medias Unitario/Total R\$	9,0966	R\$	45.483,33
Objeto: 108 051.00003.0016-01 BATATA DOCE	Qtde.	2.000,0000	KG
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18292 NATALIA VANESSA BOTELHO	R\$	5,0000	R\$ 10.000,00
16076 MAPAJU DISTRIBUICAO LTDA	R\$	5,1700	R\$ 10.340,00
18293 M S SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	R\$	6,0000	R\$ 12.000,00
Medias Unitario/Total R\$	5,3900	R\$	10.780,00
Objeto: 109 051.00032.0001-01 BERINJELA	Qtde.	1.500,0000	KG
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18294 S O M NASSER ALIMENTOS	R\$	6,2400	R\$ 9.360,00
18296 ASSOCIACAO GUARAPIRANGA	R\$	6,2900	R\$ 9.435,00
18386 RE-SOL COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	R\$	8,5000	R\$ 12.750,00
Medias Unitario/Total R\$	7,0100	R\$	10.515,00
Objeto: 110 051.00058.0019-01 PEPINO	Qtde.	4.000,0000	KG
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CN-SIAM		Prefeitura Municipal de Tietê		CONAM	
DATA 12/08/2024		Relatorio de Pre-cotacao por requisicao da 0000003519 a 0000003519		PAGINA 21	
Requisicao : 0000003519 2024		Orgao : 08.06.00 MERENDA ESCOLAR		Data da Pre-cotacao 29/05/2024	
16163 ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA		R\$	6,9000	R\$	27.600,00
18297 ISC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		R\$	6,9000	R\$	27.600,00
18253 DISTRIBUIDORA LIMA LTDA		R\$	6,9800	R\$	27.920,00
Medias Unitario/Total		R\$	6,9266	R\$	27.706,67
Objeto: 111 051.00050.0002-01 LIMAO TAHITI		Qtde.	7.000,0000	KG	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
18243 JEAN CARLOS DAMACENA DE LIMA LTDA		R\$	6,1900	R\$	43.330,00
18244 COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS GOIANO LTDA		R\$	6,7000	R\$	46.900,00
18311 HULSE E CRUZ LTDA		R\$	9,0000	R\$	63.000,00
Medias Unitario/Total		R\$	7,2966	R\$	51.076,67
Objeto: 112 051.00069.0002-01 MANCA (TOMMY/PALMER) KG		Qtde.	20.000,0000	KG	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
16344 J & S ALIMENTOS LTDA		R\$	5,9700	R\$	119.400,00
18298 ADRIANO C. BRANDAO LTDA		R\$	10,0000	R\$	200.000,00
18299 DEPOSITO DE FRUTA E VERDURAS DO CHIQUI.LTDA		R\$	12,0000	R\$	240.000,00
Medias Unitario/Total		R\$	9,3233	R\$	186.466,67
Objeto: 113 051.00066.0019-01 MARACUJA AZEDO		Qtde.	20.000,0000	KG	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
18246 COOP.AG.DOS AG.FA.DE PILAR DO SUL E REGIAO		R\$	13,9900	R\$	279.800,00
18410 LEDATH COMERCIO E REPRESENTACAO		R\$	14,6200	R\$	292.400,00
18383 DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO		R\$	15,5000	R\$	310.000,00
Medias Unitario/Total		R\$	14,7033	R\$	294.066,67
Objeto: 114 051.00195.0001-01 PIMENTAO VERDE		Qtde.	500,0000	KG	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
18301 SUPERMERCADO PICOLOTO LTDA		R\$	10,9000	R\$	5.450,00
18302 SUPER CENTRO DE COMPRAS CADORE LTDA		R\$	10,9000	R\$	5.450,00
18303 CLEIVA FAVIN SCALCON 00604083084		R\$	11,7500	R\$	5.875,00
Medias Unitario/Total		R\$	11,1833	R\$	5.591,67
Objeto: 115 051.00182.0001-01 PERA		Qtde.	3.000,0000	KG	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
18129 COOPERATIVA AGRICOLA MIXTA SAO ROQUE LTDA		R\$	12,7900	R\$	38.370,00
18130 LUNKES & BACKES LTDA		R\$	12,8600	R\$	38.580,00
18387 DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA		R\$	16,0000	R\$	48.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CN-SIAM		CONAM	
Prefeitura Municipal de Tietê			
DATA 12/08/2024	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao da 0000003519 a 0000003519		PAGINA 22
Requisicao : 0000003519 2024		Orgao : 08.06.00 MERENDA ESCOLAR	Data da Pre-cotacao 29/05/2024
Medias Unitario/Total R\$		13,8833	R\$ 41.650,00
Objeto: 116 051.00194.0001-01 PESSEGO NACIONAL	Qtde.	5.000,0000	KG
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
18305 MARCELO CAMILLO	R\$ 11,3100	R\$	56.550,00
18306 R N CAYE	R\$ 11,3100	R\$	56.550,00
18307 ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 11,3100	R\$	56.550,00
Medias Unitario/Total R\$		11,3100	R\$ 56.550,00
TOTAIS DA REQUISICAO			
TOTAL PARA O MENOR PRECO		→ R\$	13.591.035,00
TOTAL PARA O MAIOR PRECO		→ R\$	16.514.530,00
TOTAL PARA A MEDIA COTADA		→ R\$	14.797.397,09
TOTAL PARA A MEDIANA		→ R\$	14.309.862,50
0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).			
ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.			

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Detentora exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

11.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada pelo Fiscal designado pelo Secretário da Pasta. Na falta de designação do fiscal do contrato, o responsável pelas funções a ele atribuídas será o Secretário Municipal da respectiva Secretaria.

11.3. A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de gestor designado pela chefe do respectivo Departamento.

11.4. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.183/2022.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Detentora, o fiscal deverá, de imediato, entrar em contato com a mesma e, caso não sejam sanadas as pendências, comunicar por escrito o Departamento de Gestão de Contratos, que irá adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. Entregar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência e demais dispositivos legais concernentes à área de alimentos.

12.2. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

12.3. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

12.4. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato.

13.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

13.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados.

13.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

13.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. No exercício de 2024, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

14.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

15. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.1 O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue (após análise dos romaneios de entrega), devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

15.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.3. Caso a Detentora não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16. RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Ensino	Unidade Escolar	Endereço
Creche	Emeb "Profª Artemísia de Almeida Barros"	Rua Marcos Formigoni, 49, na Cohab
Creche	Emeb "Athayde Daniel"	Bairro Mandissununga, Fazenda Esplanada
Creche	Emeb "Educandário Tietê"	Rua Tenente Gelas, 922, no Centro
Creche	Emeb "Prof. Aparício de Campos Madureira"	Avenida das Seringueiras, 501, no bairro Povo Feliz
Creche	Emeb "Prof. Esaú de Camargo Pontes"	Rua Ézio dos Reis, 50, no bairro São Pedro
Creche	Emeb "Prof. Esaú de Camargo Pontes" ESCOLA ANEXO	Rua Ricardo Pasquali, nº 62, Jardim Bertola
Creche	Emeb "Gervásio de Jesus Sutilo Florian"	Rua Madre Aparecida Consorti, 20, no bairro Nova Tietê
Creche	Emeb "Lázaro Aguirre Siqueira Filho"	Bairro Sete Fogões
Creche	Emeb "Vereador Nelson Pinto"	Avenida Arrastão, 609, no bairro Jardim Bonanza
Creche	Emeb "Roberto Sotovia"	Avenida São Paulo, s/nº, no Jardim da Serra
Creche	Emeb "Prof. Romeu Rui"	Rua Antonio Ferreira Cardia, nº 31, Altos do Tietê
Creche	Emeb "Dr. Ruy Silveira Mello"	Praça Dr. J.A. Correa, 03, Centro
Creche	Emeb "Prof. Helenice Pereira Joia"	Rua Valdo de San Juan, 01, no Bairro Terras de Santa Maria
Educ. Especial	Cirepem	Rua Presidente Kennedy, 79, Centro
Fundamental	Emeb "Antonio João Nastaro"	Bairro Conceição
Fundamental	Emeb "Profª Carlina Alves Lima"	Rua Presidente Kennedy, 79, Centro
Fundamental	Emeb "Prof. João Marcos Baptista Marcuz"	Rua Ézio dos Reis, 82, no bairro São Pedro
Fundamental	Emeb "Prof. Milton Soares de Camargo"	Rua João Alves, 101, no Jardim Santa Cruz
Fundamental	Emeb "Profª Maria José Pires Biagioni"	Rua Dalila de Arruda Abdala, s/n, no Bairro Terras de Santa Maria
Fundamental	Emeb "Profª Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues"	Rua das Tulipas, 73, no bairro Povo Feliz
Fundamental	Emeb "Benedita Cândida de Campos Rosa"	Rua Luiz Montanhan, 1190 - Residencial Terra Nova
Fundamental	Emeb "Prof. Eleutério José Moreira"	Avenida Brasil, 137, no Jardim Bonanza
Fundamental	Emeb "Luiz Antunes"	Rua Luís Fernandes Diogo, 432, no Centro
Fundamental	Emeb "Profª Lyria de Toledo Pasquali"	Rua Marcos Antonio Formigoni, 50, na Cohab
Fundamental	Emeb "Profª Maria José Dal Bó Giovanetti Polastre"	Rua Roberto Bertola, 149, no bairro Jardim Bertola
Pré-Escola	Emeb "Profª Alice de Souza Melo Camargo"	Rua José Celestrin, 32, no bairro Caixa D'Água
Pré-Escola	Emeb "Profª Sarah de Araújo Martins Bonilha"	Avenida das Seringueiras, 491, no Bairro Povo Feliz
Pré-Escola	Emeb "Profª Maria Carmela Rondó Macruz"	Rua Otávio da Silva Lara, 30, no Bairro Jardim da Serra
Pré-Escola	Emeb "Profª Ossin José"	Rua Egídio Módolo, 275, no Jardim Cornélio Pires
Pré-Escola	Emeb "Prof. Paulo de Souza Alves"	Rua Primo Morás, 20, na Cohab
Pré-Escola	Emeb "Profª Zélia de Camargo Arruda"	Rua Miquel Ataliba Nogueira Temer, 147, no Jardim Bonanza
Projeto	Casa de maria	Rua Rio Grande do Sul, s/n – Jardim Bonanza.
Escola Estadual	EE Plínio Rodrigues de Moraes	Rua Comércio, 359 – Centro.
Escola Estadual	Etec dr. Nelson Alves Vianna	Rua Manira Jacob Biscaro, 45 - Jd. Bacilli.

Victor Augusto Souza Fernandes
Departamento de Administração Educacional

Amanda Siqueira Tizo
Nutricionista Técnica Responsável

Página 92 | 128



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CRN -3: 76017

Thalita Brecht Battistuci
Nutricionista Quadro Técnico
CRN – 3: 54109

Nilza Bernardo Coutinho
Secretária da Educação

ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por Vlamir de Jesus Sandei, portador do CPF/MF sob o nº 020.841.828-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº 59/2024, referente ao Pregão nº 45/2024, homologado/ ratificado em xx/xx/20xx, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação nº 59/2024, inclusive a proposta apresentada pela DETENTORA.

DO OBJETO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula segunda. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto **para aquisição de insumos para a alimentação escolar para as Unidades Escolares da rede pública de ensino das gestões municipais e estaduais, tendo em vista atendimento ao Plano Nacional da Alimentação Escolar (PNAE)**”.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do (a) fornecimento registrado (s), cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a (s) empresa (s) vencedora (s), desde que hipóteses do Art. 25, §8º da Lei Federal n.º 14.133/21

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. A requisição do fornecimento, emitida pela SME, terá o seu teor repassado para o fornecedor através de e-mail, contendo as informações como o nome do alimento, unidade de medida, quantidades, data e local para entrega, etc.

- Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:
- Hortifrutigranjeiros – semanalmente;
- Produtos de panificação (pães e bolo) – duas vezes na semana ou diariamente conforme cardápio;
- Perecíveis (carnes e derivados, produtos congelados, laticínios) – quinzenalmente;
- Estocáveis (não-perecíveis), quinzenalmente
- Formulados - quinzenalmente
- Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
- A data de entrega deverá satisfazer o planejamento do DAE, podendo ser negociada com a empresa, porém deverá prevalecer aquela (data) que propiciará a adequada execução dos cardápios;
- A quantidade de gêneros alimentícios a serem entregues será determinada de acordo com a necessidade das escolas e dos centros educacionais, conforme determinação da SME.

3.2 A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada de acordo com as necessidades da SME.

3.3 A empresa fornecedora deverá efetuar as entregas dos produtos de segunda à sexta-feira, no período das 07:00 às 15:30, nas Unidades Educacionais (UE) municipais e conveniadas, conforme lista no Anexo 01 – Relação das Unidades Educacionais.

3.3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues ponto a ponto, de acordo com a relação de entrega que será emitida junto ao pedido (via e-mail);

3.3.2. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4 Caso a contratante detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada será notificada pela SME e deverá se pronunciar e ou tomar as providências cabíveis;

3.4.1. As contratadas serão notificadas pela SME/DAE via e-mail sobre as desconformidades encontradas e deverão atestar o recebimento do documento eletrônico e responder fazendo considerações que acharem pertinentes;

3.4.2. Serão desconformidades consideradas graves aquelas em que implicarem prejuízo direto para municipalidade e para o cumprimento dos cardápios e metas nutricionais do PNAE, tais como:

- a) Entrega de alimentos impróprios para o consumo, vencidos ou na iminência de vencimento;
- b) Dano físico, material ou psicológico, causado pela contratante ou seus colaboradores, sejam eles terceirizados ou não;
- c) Entrega dos insumos fora dos padrões especificados, mesmo com reposição, pois serão considerados os transtornos em relação ao processo de substituição dos mesmos;
- d) Não encaminhar os romaneios de entrega juntamente com as notas fiscais na periodicidade estipulada pela SME/DAE.

3.4.3. As notificações mencionadas no subitem 3.4.1. serão julgadas, juntamente com as considerações e defesas interpostas pelas contratadas e serão contabilizadas para se avaliar o índice de reincidência, o qual implicará, de acordo com o caso e gravidade, em rescisão contratual unilateral por parte da contratante.

3.5 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- a) entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- b) repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- c) seguir programação da Prefeitura Municipal de Tietê quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- d) não serão aceitos os alimentos que, no ato da entrega, estiverem próximos da data do vencimento, conforme especificado no Memorial Descritivo.

3.6. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Memorial Descritivo, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, limpos, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.

3.7. O recebimento das mercadorias será feito pelo responsável da UE em conjunto com funcionários do Serviço de Alimentação.

3.7.1. Os responsáveis das UE poderão e deverão recusar o recebimento de produtos fora de especificação e visivelmente impróprios para o consumo, ficando a CONTRATADA responsável por efetuar a reposição da (s) mercadoria(s) prontamente;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.8. A CONTRATADA, através de seu entregador, deverá colher assinatura do romaneio de entrega, após conferência do diretor da UE ou seu funcionário designado para acompanhar o recebimento das mercadorias junto aos funcionários do serviço de alimentação, que atestarão a conformidade do pedido;

3.9. Os romaneios assinados deverão ser encaminhados ao DAE, escaneados e legíveis, através do seguinte endereço eletrônico compras@educacaotiete.sp.gov.br.

3.9.1. O romaneio de entrega, citado no item anterior, será emitido pelo DAE, com a descrição dos itens a serem entregues em cada UE descrita nominalmente no próprio romaneio. Os romaneios serão enviados de forma digital e, a empresa deverá imprimi-los (cada unidade escolar disporá de seu romaneio, devendo a proponente imprimir apenas o dela).

3.9.2. As quantidades demonstradas nos romaneios de entrega deverão ser as mesmas constantes no controle da Secretaria de Educação. Caso haja alguma divergência, deverá ser dirimida juntamente com a secretaria responsável, a fim de se autorizar a emissão das notas fiscais referente ao fornecimento do período apurado;

3.9.3. Os pagamentos apenas serão liberados após a conferência descrita no item 3.8;

3.10. A CONTRATANTE poderá realizar visitas de inspeção nos locais de estoque, expedição, embalagem e veículos que transportam os alimentos.

3.11. Deverão apresentar, quando solicitado, fichas técnicas dos produtos, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiários.

3.12. Os produtos perecíveis e o hortifrúti deverão ser entregues por caminhão refrigerado, para garantir a segurança e qualidade dos mesmos;

3.13. Os demais produtos deverão ser entregues em veículos limpos e fechados, de maneira a protegê-los das intempéries e outros fatores que possam prejudicar as suas características.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Cláusula quarta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada pelo respectivo Secretário da Pasta, conforme Portaria nº 20.121/2024.

§ 2º A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula quinta. Será de responsabilidade da fiscalização:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o termo de referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de Atas existentes, em que se conste o número da Ata de Registro de Preços, o nome da detentora, o objeto do licitado, a data do início da Ata e a data de término da Ata.
- X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sexta: Será de responsabilidade da gestão da Ata de Registro de Preços:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;
- II - analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;
- III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;
- IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;
- V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - inserir os dados referentes a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I – promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;
- II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- III – fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- IV – publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de transparência; e
- V – controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da DETENTORA:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela aquisição do material, antes de sua entrega, acertando detalhes a fim de evitar transtornos durante a entrega do mesmo;
- II – entregar o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos;
- III – respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- IV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- V – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;
- VI – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referente à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL)**.

Cláusula décima. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudadas” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 2º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 3º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega entregue (s) com atraso.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas;

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

VI – descumprir os prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da ATA, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

§ 1º. O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º. Caso o valor do prejuízo da CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da DETENTORA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

I – de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses a partir de xx/xx/20xx, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima sexta. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação da detentora, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DAS CONTRATAÇÕES

Cláusula décima sétima. Durante a vigência desta ata, os Detentores das Atas de Registro de Preços, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

17.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

Cláusula décima oitava. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.3. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

18.5. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

18.6. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.7. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

18.8. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.9. A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.10. A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.11. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.12. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas nesta Ata de Registro de Preços.

18.13. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal
Contratante

Detentora

Testemunha 01

Testemunha 2



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: "XXX"

PREGAO Nº

PROCESSO Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Apêndice – Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº xx/xx

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por Vlamir de Jesus Sandei, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo decorrente de Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº xx/20xx, referente ao Pregão nº xx/20xx, homologado (a) / ratificado (a) em Xx.X.202x, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação Pregão Eletrônico nº xx/20xx, Ata de Registro de Preços nº xx/xxxx, inclusive as especificações e quantitativos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a Aquisição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, discriminados no Anexo I – Termo de Referência, que integram o presente.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes entrega das marmitas com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. A requisição do fornecimento, emitida pela SME, terá o seu teor repassado para o fornecedor através de e-mail, contendo as informações como o nome do alimento, unidade de medida, quantidades, data e local para entrega, etc.

- Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:
- Hortifrutigranjeiros – semanalmente;
- Produtos de panificação (pães e bolo) – duas vezes na semana ou diariamente conforme cardápio;
- Perecíveis (carnes e derivados, produtos congelados, laticínios) – quinzenalmente;
- Estocáveis (não-perecíveis), quinzenalmente
- Formulados - quinzenalmente
- Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
- A data de entrega deverá satisfazer o planejamento do DAE, podendo ser negociada com a empresa, porém deverá prevalecer aquela (data) que propiciará a adequada execução dos cardápios;
- A quantidade de gêneros alimentícios a serem entregues será determinada de acordo com a necessidade das escolas e dos centros educacionais, conforme determinação da SME.

3.2 A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada de acordo com as necessidades da SME.

3.3 A empresa fornecedora deverá efetuar as entregas dos produtos de segunda à sexta-feira, no período das 07:00 às 15:30, nas Unidades Educacionais (UE) municipais e conveniadas, conforme lista no Anexo 01 – Relação das Unidades Educacionais.

3.3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues ponto a ponto, de acordo com a relação de entrega que será emitida junto ao pedido (via e-mail);

3.3.2. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4 Caso a contratante detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada será notificada pela SME e deverá se pronunciar e ou tomar as providências cabíveis;

3.4.1. As contratadas serão notificadas pela SME/DAE via e-mail sobre as desconformidades encontradas e deverão atestar o recebimento do documento eletrônico e responder fazendo considerações que acharem pertinentes;

3.4.2. Serão desconformidades consideradas graves aquelas em que implicarem prejuízo direto para municipalidade e para o cumprimento dos cardápios e metas nutricionais do PNAE, tais como:

- a) Entrega de alimentos impróprios para o consumo, vencidos ou na iminência de vencimento;
- b) Dano físico, material ou psicológico, causado pela contratante ou seus colaboradores, sejam eles terceirizados ou não;
- c) Entrega dos insumos fora dos padrões especificados, mesmo com reposição, pois serão considerados os transtornos em relação ao processo de substituição dos mesmos;
- d) Não encaminhar os romaneios de entrega juntamente com as notas fiscais na periodicidade estipulada pela SME/DAE.

3.4.3. As notificações mencionadas no subitem 3.4.1. serão julgadas, juntamente com as considerações e defesas interpostas pelas contratadas e serão contabilizadas para se avaliar o índice de reincidência, o qual implicará, de acordo com o caso e gravidade, em rescisão contratual unilateral por parte da contratante.

3.5 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- a) entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- b) repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- c) seguir programação da Prefeitura Municipal de Tietê quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- d) não serão aceitos os alimentos que, no ato da entrega, estiverem próximos da data do vencimento, conforme especificado no Memorial Descritivo.

3.6. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Memorial Descritivo, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, limpos, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.

3.7. O recebimento das mercadorias será feito pelo responsável da UE em conjunto com funcionários do Serviço de Alimentação.

3.7.1. Os responsáveis das UE poderão e deverão recusar o recebimento de produtos fora de especificação e visivelmente impróprios para o consumo, ficando a CONTRATADA responsável por efetuar a reposição da (s) mercadoria(s) prontamente;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.8. A CONTRATADA, através de seu entregador, deverá colher assinatura do romaneio de entrega, após conferência do diretor da UE ou seu funcionário designado para acompanhar o recebimento das mercadorias junto aos funcionários do serviço de alimentação, que atestarão a conformidade do pedido;

3.9. Os romaneios assinados deverão ser encaminhados ao DAE, escaneados e legíveis, através do seguinte endereço eletrônico compras@educacaotiete.sp.gov.br.

3.9.1. O romaneio de entrega, citado no item anterior, será emitido pelo DAE, com a descrição dos itens a serem entregues em cada UE descrita nominalmente no próprio romaneio. Os romaneios serão enviados de forma digital e, a empresa deverá imprimi-los (cada unidade escolar disporá de seu romaneio, devendo a proponente imprimir apenas o dela).

3.9.2. As quantidades demonstradas nos romaneios de entrega deverão ser as mesmas constantes no controle da Secretaria de Educação. Caso haja alguma divergência, deverá ser dirimida juntamente com a secretaria responsável, a fim de se autorizar a emissão das notas fiscais referente ao fornecimento do período apurado;

3.9.3. Os pagamentos apenas serão liberados após a conferência descrita no item 3.8;

3.10. A CONTRATANTE poderá realizar visitas de inspeção nos locais de estoque, expedição, embalagem e veículos que transportam os alimentos.

3.11. Deverão apresentar, quando solicitado, fichas técnicas dos produtos, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiários.

3.12. Os produtos perecíveis e o hortifrúti deverão ser entregues por caminhão refrigerado, para garantir a segurança e qualidade dos mesmos;

3.13. Os demais produtos deverão ser entregues em veículos limpos e fechados, de maneira a protegê-los das intempéries e outros fatores que possam prejudicar as suas características.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será executada pelo Secretário da Pasta, conforme Portaria nº 20.121/2024.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.

X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria de Serviços, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante as entregas do objeto;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO

Cláusula décima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Cód. Aplicação:

Fonte:

Despesa:

Funcional:

DO PAGAMENTO

Cláusula décima primeira. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referentes à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR TOTAL E UNITÁRIO)**.

Cláusula décima segunda. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima terceira. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula décima quarta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Compras e Licitações.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Compras e Licitações, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 10. A modalidade de garantia apresentada pela CONTRATADA será formalizada por meio de apostila, a qual será publicada na Imprensa Oficial do Município de Tietê. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima quinta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega entregue (s) com atraso.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima oitava. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima nona. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima primeira. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da xxxx.

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima segunda. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Testemunha 01

Testemunha 02

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

**Pregão Eletrônico nº 45/2024
Processo Administrativo nº 59/2024**

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 45/2024
Processo Administrativo nº 59/2024

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme descrição abaixo:

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Anexo V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

Pregão Eletrônico 45/2024
Processo Administrativo 59/2024

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____

Anexo VI Análise Contábil Financeira

Pregão Eletrônico 45/2024
Processo Administrativo 59/2024

Razão Social: _____

CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE:		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

2 – LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: __/__/__